TVR N.° 141, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 273/2012
Aviso 512/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 199, de 06 de junho de 2011, que autoriza à Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Pio IX, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 273

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 197, de 6 de junho de 2011 – Associação dos Moradores do Bairro de Furnas, no município de São José da Barra – MG;

2 - Portaria nº 199, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, no município de Pio IX – PI;

3 - Portaria nº 204, de 6 de junho de 2011 – Associação ONG Rádio Comunitária Mão Amiga, no município de Quissamã – RJ;

4 - Portaria nº 206, de 6 de junho de 2011 – Associação de Moradores da Vila Davi, no município de Davinópolis – MA;

5 - Portaria nº 233, de 13 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Piaçu – ARCOP, no município de Muniz Freire – Distrito de Piaçu – ES;

6 - Portaria nº 236, de 13 de junho de 2011 – Associação Arroio-Grandense de Difusão Cultural, no município de Arroio Grande – RS;

7 - Portaria nº 237, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária Bomprogressense de Comunicação, no município de Bom Progresso – RS;

8 - Portaria nº 238, de 13 de junho de 2011 – Associação de Rádio Difusão Comunitária de Correia Pinto Voz da Terra FM, no município de Correia Pinto – SC;

9 - Portaria nº 239, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural Artística de Cerquilho, no município de Cerquilho – SP;

10 - Portaria nº 260, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Rádio Integração FM, no município de Itapejara D'Oeste – PR;

11 - Portaria nº 261, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Município de Cascavel, no município de Cascavel – PR;

12 - Portaria nº 312, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Jerônimo Monteiro, no município de Jerônimo Monteiro – ES;

13 - Portaria nº 317, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vitória FM de Passagem Franca do Piauí, no município de Passagem Franca do Piauí – PI;

53000.015097/2010-00

EM nº. 559/2011 - MC

Brasília, 18 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras,** no Município de Pio IX, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015097/2010, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 199 DE 6 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015097/10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras,** com sede na Localidade Cajazeiras, s/n, PI 142 – Zona Rural, Município de Pio IX, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°53'23"S e longitude em 40°38'21"W, utilizando a freqüência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 08 / 06 / 2011
Página: 52 Seção: 1
ANOTADO POR:

EM 559/MC

01 08 11 10 35

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 26 / 6 / 2012 às 17:05 horas
Assinatura
4.766
Ponto

Aviso nº 512 - C. Civil.

Em 21 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 197, 199, 204, 206, 233, 236 a 239, 260, 261, 312, 317, 324, 340, 346, 364, 392, 395, 458, 459 e 461, de 2011.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26 / 6 / 2012
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
CLAUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEFRO 27/Jun/2012 14:38
Ponto: 7148 Ass.: Origem: 1º Sec

14 - Portaria nº 324, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Termas de Ibirá, no município de Ibirá – SP;

15 - Portaria nº 340, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Beneficente Amigos do Rio Pau D'Arco, no município de Pau D'Arco – PA;

16 - Portaria nº 346, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Comunitária de Cruz das Posses, no município de Sertãozinho – SP;

17 - Portaria nº 364, de 17 de agosto de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores do Bairro Adelaide Menezes, no município de Sapeaçu – BA;

18 - Portaria nº 392, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Rosa de Lima – ARACOSROL, no município de Santa Rosa de Lima – SE;

19 - Portaria nº 395, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural do Graça – ASCACG, no município de Graça – CE;

20 - Portaria nº 458, de 13 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Amor Verdadeiro, no município de São José do Divino – MG;

21 - Portaria nº 459, de 13 de outubro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Belo Vale "ADESC-BV", no município de Belo Vale – MG; e

22 - Portaria nº 461, de 13 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura dos Amigos de Itamarandiba, no município de Itamarandiba – MG.

Brasília, 21 de junho de 2012.

29º

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR 141/2012

INTERESSADO: ARIANE

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

PROCESSO Nº 53000.015097/2010-00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

PIO IX / PI

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CGCE		29/03/11	15			/ /
02	CGDS/SCE		31/5/11.	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25		20 JUN 2011	/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

RADCOM

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo [illegible]

65

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO DE CAJAZEIRAS - A.C.R.C

END. Localidade Cajazeiras, PI 142, Zona Rural, Pio IX – PI. Cep 64660-000

CNPJ: 11.669.039/0001-12

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 015097/2010-00
SEAPA/SCE
29/03/2010-07:20

29º

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.039/0001-12 com sede na Localidade Cajazeiras, s/n, PI 142, zona rural, no município de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000, Telefone contato 89 – 3453 - 1223, correio eletrônico asscajazeirasfm@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., em atendimento ao Aviso 01/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Pio IX, 15 de MARÇO de 2010

Selo de Fiscalização e Autenticidade, Poder Judiciário, Estado do Piauí, Atos de Notas e Registros Judiciais, Comarca de Pio IX, Nº 055202, Série ANC-08

Joaquim Francisco Pereira
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Joaquim Francisco Pereira CPF: 857.992.973-34

Cartório do 1º Ofício, Antônio Eloi Tabelião, Pio IX-PI

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	+	
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	+	
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	+	
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	+	
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas		
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos		
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	+	
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade		

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
05/04/2010.
Lauro.

20 JUN 2011

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firmas de

[illegible]

Em Testo da qual dou fé,
Pio IX - PI, 14/03/2014 da Verdade,

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Tabelião do Público

Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
Cep. 64.660-000 Pio IX PI

Cep [illegible]

Cartório: Izidro de A. Bezerra
Av. Sen. José Cândido Ferraz, 54 Fórum
Cep 64.660-000 Pio IX - PI,
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004	Sim	Não
	X	

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	X	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não

20 JUN 2011

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de

(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência : Rua Major Vitalino Bezerra, 56 na cidade de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000,
Telefone para contato: 89- 3453 - 1815;
Correio eletrônico (e-mail): asscajazeirasfm@hotmail.com,

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na comunidade Cajazeiras, PI 142, próximo ao açude, zona rural município de Pio IX, de coordenadas geográficas 06° 53' 423"S de latitude e 040° 38' 272"W de longitude.

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma de [illegible] por [illegible] de que dou fé, em testemunho da Verdade.
Pio IX - PI, 14/12/2010
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
Cep 64.660-000 Pio IX - PI

Cartório: Eloi de Moura Fé
Av. Sen. José Cand[illegible]
Cep 64.660-0[illegible]
Antônio Eloi de [illegible]
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI

20 JUN 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO DE CAJAZEIRAS - A.C.R.C

END. Localidade Cajazeiras, PI 142, Zona Rural, Pio IX – PI, Cep 64660-000

CNPJ: 11.669.039/0001-12

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.039/0001-12 com sede na Localidade Cajazeiras, s/n, PI 142, zona rural, no município de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000, telefone 89-3453-1223, correio eletrônico asscajazeirasfm@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na comunidade Cajazeiras próximo ao açude, zona rural município de Pio IX, de coordenadas geográficas 06º 53' 423"S de latitude e 040º 38' 272"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Pio IX, 15 de MARÇO de 2010

Joaquim Francisco Pereira
assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Joaquim Francisco Pereira CPF: 857.992.973-34

Endereço para correspondência: Rua Major Vitalino Bezerra, 56 na cidade de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000,
Telefone para contato: 89- 3453 - 1815;
Correio eletrônico (e-mail): asscajazeirasfm@hotmail.com.

Cartório: Izidro de A. Bezerra
Av. Sen. José [illegible]
Cep 64.660-000 Pio IX - PI.
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firmas de
Joaquim Francisco Pereira
Em testo da qual dou fé,
Pio IX - PI, 19/03/2010
Tabelião do 1º Ofício
Antônio Eloi de Moura Fé

20 JUN 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO DE CAJAZEIRAS - A.C.R.C

END. Localidade Cajazeiras, PI 142, Zona Rural, Pio IX – PI, Cep 64660-000

CNPJ: 11.669.039/0001-12

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Joaquim Francisco Pereira
Representante Legal (Presidente)
CPF 857.992.973 - 34

Maria Salviano da Silva
Diretor Administrativo
CPF 933.446.353 - 87

Valdemir Josias de Sousa
Diretor Operacional
CPF 373.311.913 - 49

Endereço para correspondência: Rua Major Vitalino Bezerra, 56 na cidade de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000,
Telefone para contato: 89- 3453 - 1815;
Correio eletrônico (e-mail): asscajazeirasfm@hotmail.com.

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:
- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:
a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e,
b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firmas de
Joaquim Francisco Pereira
Em testo
Pio IX - PI, 19/03/2020
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelião do 1º Ofício

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firmas de
Valdemir Josias de Sousa
Em testo
Pio IX - PI, 19/03/2020
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Antônio Eloi de Moura Pé
Tabelião Público

20 JUN 2311

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO DE CAJAZEIRAS - A.C.R.C.

END. Localidade Cajazeiras, PI 142, Zona Rural, Pio IX – PI, Cep 64660-000

CNPJ: 11.669.039/0001-12

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República,

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.039/0001-12, com sede na Localidade Cajazeiras, s/n, PI 142, zona rural, no município de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000, telefone telefone 89-3453-1223, correio eletrônico asscajazeirasfm@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979,a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 11 da Norma Complementar nº 1/2004, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na comunidade Cajazeiras próximo ao açude, zona rural município de Pio IX.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, declaro não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Pio IX, 15 de MARÇO de 2010.

1º OFÍCIO

Joaquim Francisco Pereira
assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Joaquim Francisco Pereira CPF: 857.992.973-34

Endereço para correspondência: Rua Major Vitalino Bezerra, 56 na cidade de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000,
Telefone para contato: 89- 3453 - 1815;
Correio eletrônico (e-mail): asscajazeirasfm@hotmail.com.

20 JUN 2011

ATENÇÃO: Os documentos indicados no subitem 11.3 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento que por sua vez deverá ser enviado apenas diante da seleção da entidade.

Tabelião Público

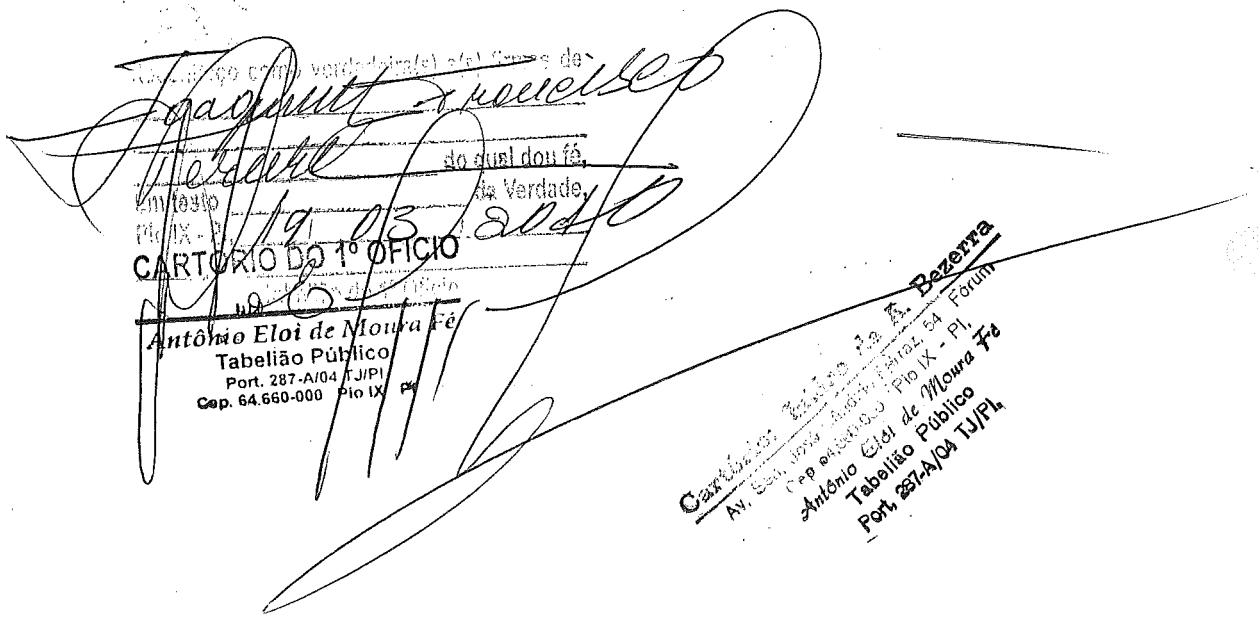
do qual dou fé.
da Verdade.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
Cep. 64.660-000 Pio IX PI
Cartório Bezerra
Av. Cel. José Alencar Feitosa, 54 Fórum
Cep 64.660-000 Pio IX - PI,
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO DE CAJAZEIRAS - A.C.R.C

END. Localidade Cajazeiras, PI 142, Zona Rural, Pio IX – PI, Cep 64660-000

CNPJ: 11.669.039/0001-12

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Joaquim Francisco Pereira, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;

- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

Pio IX, 15 de MARÇO de 2010

Joaquim Francisco Pereira
Assinatura do representante da entidade

1º OFÍCIO

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais RECONHECIMENTO DE FIRMA 055204 Nº ANG 019 Série

Endereço para correspondência: Rua Major Vitalino Bezerra, 56 na cidade de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000,
Telefone para contato: 89- 3453 - 1815;
Correio eletrônico (e-mail): asscajazeirasfm@hotmail.com.

ATENÇÃO: Os documentos abaixo indicados e conforme com o disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados juntamente com esta declaração, que por sua vez deverá ser enviada apenas diante da seleção da entidade.

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, e o local da sede da entidade;
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;
- declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

20 JUN 2011

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firmas de

Em testo da Verdade.

Pio IX - PI, 18 de 2014

CARTÓRIO do 1º Ofício
Tabelião do 1º Ofício
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
Cep. 64.660-000 Pio IX - PI

06.734.040/0001-43
Cartório do 1º Ofício
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Pio IX - PI.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO DE CAJAZEIRAS - A.C.R.C

END. Localidade Cajazeiras, PI 142, Zona Rural, Pio IX – PI, Cep 64660-000

CNPJ: 11.669.039/0001-12

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Joaquim Francisco Pereira na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Localidade Cajazeiras, s/n, PI 142, zona rural, no município de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000,

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Rádio Comunitária Cajazeiras FM.

- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são 06º 53' 423"S de latitude e 040º 38' 272"W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Localidade Cajazeiras, s/n, zona rural, na cidade de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Pio IX, 15 de MARÇO de 2010

Joaquim Francisco Pereira
Assinatura do representante da entidade

06.734.040/0001-43 Cartório do 1º Ofício Antônio Eloi de Moura Fé Tabelião Público Port. 287-A/04 TJ/PI. 64.660-000 Pio IX - PI.

1º OFÍCIO

20 JUN 2011

Endereço para correspondência: Rua Major Vitalino Bezerra, 56, na cidade de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000,
Telefone para contato: 89- 3453 - 1815;
Correio eletrônico (e-mail): asscajazeirasfm@hotmail.com.

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firmas de Joaquim Francisco Pereira, do qual dou fé. Em testo da Verdade.
Pio IX - PI, 19/03/2010
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelião do 1º Ofício
Antônio Eloi de Moura Fé

06.734.040/0001-43 Cartório do 1º Ofício Antônio Eloi de Moura Fé Tabelião Público Port. 287-A/04 TJ/PI. 64.660-000 Pio IX - PI.

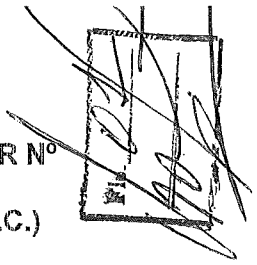

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 612/98,NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL
ASSOCIASSÃO COMUNITARIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS (A.C.R.C.)

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° - A Associação Comunitária de Rádiodifusão de Cajazeiras, doravante denominada (sigla) A.C.R.C, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Pio IX, Estado Piauí, com sede, na Localidade Cajazeiras, zona rural.

Parágrafo Único - A A.C.R.C utilizará como denominação fantasia Rádio Comunitária Cajazeiras FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2°- A Associação Comunitária de Rádiodifusão de Cajazeiras tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

20 JUN 2011

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4°- A receita da Associação Comunitária de Rádiodifusão de Cajazeiras será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6° - A A.C.R.C será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – Formado por todos que se associarem
III – Honorários – 10% do total em caixa

Art. 7° - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8° - São direitos e deveres dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2° do art. 12;
b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9° - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da: A.C.R.C.
a) Assembléia Geral ;
b) Diretoria ;
c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da A.C.R.C, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de Fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (Dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

20 JUN 2011

§ 1° - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da A.C.R.C e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

Art. 12 - A Diretoria da A.C.R.C, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1° - A Diretoria da A.C.R.C poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretória brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a A.C.R.C em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da A.C.R.C.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

20 JUN 2011

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a A.C.R.C, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida

financeira da A.C.R.C, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1° - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2° - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

20 JUN 2011

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da A.C.R.C será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros

anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A disssolução da A.C.R.C ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 18 de Fevereiro de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Pio IX 18, de Fevereiro de 2010.

+ joaquim francisco Pereira

+ mario saldanha da silva

+ valdemir Tozino de Souza

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Certifico e autentiquei, dou fé,
Pio IX 05/03/2010
Antonio Eloi de Moura Fe
Tabelião do 1º Ofício
Port. 287-A/04 TJ/PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 099482
Série 051

Cartório Tabelião de Fé Bezerra
Av. Sen. José Candido Ferraz, 54 Fórum
Cep 64.570-000 Pio IX - PI.
Antonio Eloi de Moura Fe
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.

20 JUN 2011

C A R T Ó R IO: IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA

Rua Major Vitalino Bezerra, 105, próximo ao – Fórum local – Pio IX – Piauí Fone/fax: 89 3453-1825
Antônio Elói de Moura Fé – OFICIAL

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO, em breve relatório, que o **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS - (A.C.R.C.), com sede neste município de Pio IX/PI, fundada em 18 de fevereiro de 2010,** foi apresentado e registrado nesta data: **05 de março de 2010,** sob nº **200**, fls. **149/153,** do livro **2-A,** do **Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório e Comarca.**

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX/PI, 05 de março de 2.010.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
64.660-000 Pio IX PI

Oficial /Titular

Cartório: Izidro de Alencar Bezerra
Av. Sen. José Cândido Ferraz, 54 Fórum
Cep 64.660-000 Pio IX - PI.
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI

ESTA CONFORME O ORIGINAL, dou fé.
Pio IX, 05/03/2010

Cartório do 1º Ofício
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Pio IX - PI.

CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.669.039/0001-12 MATRIZ		04/03/2010

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAJAZEIRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A.C.R.C.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ LOCALIDADE CAJAZEIRAS	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.660-000	ZONA RURAL	PIO IX	PI

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/03/2010** às **17:15:13** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas Registro e Judiciais AUTENTICADO TUANG... Série C 000054 062

Cartório Isaias da N. Barros
Av. Sen. José Cândido Ferraz, 54 Fórum
Cep 64.660-000 Pio IX - PI
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI

20 JUN 2011

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	41000300001188220
	Competência	03/2010
	Vencimento	17/03/2010
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASSOCIACAO COMUNIT DE RADIO DIF CAJAZEIRAS**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	11.669.039/0001-12
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS-CGRL**	UG / Gestão	320004 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN584AED92E4E673464D7091F633932E8C]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

89920000000-4 20000001010-6 95523161882-9 20453722505-1

17/03/2010 11:25

17/03/2010 11:34:21
3810110464 - 0225
BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CÓD.BARRA

GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Convenio 899200000000-4 200000010106
Codigo de Barras 955231618822-9 204537225051
17/03/2010
410003000001188220
03/2010
Data do pagamento 17/03/2010
NRO de Referencia 11669039/0001-12
Competencia MM/AAAA 20,00
Data de Vencimento 0,00
CNPJ 20,00
Valor Principal
Valor em Dinheiro 9.090.587.482.5FE.795
Valor em Cheque
Valor Total
NR.AUTENTICACAO

20 JUN 2011

20 JUN 2011

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	RITA IDALINA DA CONCEIÇÃO	487.022	CONTORNO II e III / Rita Idalina da Conceição	
02	ADRIANA GOMES DE MELO	2.060.965	CONTORNO II e III / Adriana Gomes de melo	
03	FRANCISCO GOMES DE MELO	851.502	CONTORNO II e III / Francisco Gomes de Melo	
04	CICERA LOURA PEREIRA	2.152.859	CONTORNO II e III / Cicera Loura Pereira	
05	ANTONIO ACIOLI NETO.	1.181.367	CONTORNO II e III / Antonio Acioli neto	
06	FRANCISCA MARIA DE SALES	2.89.366	CONTORNO II e III / FRANCISCA MARIA DE SALES	
07	LUIZA DE MARILAC GOMES	1.570.957	CONTORNO II e III / Luiza de Marilac Gomes	
08	ARLINDO DE ALENCAR.	1.213.891	CONTORNO II e III / arlindo de alencar	
09	MARIA DO SOCORRO DE ALENCAR	8.76.123	CONTORNO II e III / maria do Socorro de Alencar	
10	EDINAR LUIZA DE SOUSA	538.673	CONTORNO II e III / Edinar luiza de Sousa	
11	VICENTE NELQUIADES DE SOUSA	500.941	CONTORNO II e III / Vicente nelquiades de sousa	
12	CRIZOMAR RODRIGUES Ferreira	35.963.607	CONTORNO II e III / Crizomar Rodrigues Ferreira	
13	VANDELUCIA TEREZA XAVIER	3.108.595	CONTORNO II e III / vandelucia tereza Xavier	
14	MANOEL ANTONIO FERREIRA	3.10.461	CONTORNO II e III / Manoel Antonio Ferreira	
15	DIOMAR FRANCISCA RODRIGUES	26.252.751	CONTORNO II e III / Diomar Francisca Rodrigues Ferreira	
16	LUCIANDIO RODRIGUES	2.835.460	CONTORNO II e III / Luciandio Rodrigues Ferreira	
17	MARIA LUCIANA GOMES DE MELO	2.597.582	CONTORNO II e III / Maria Luciana Gomes de melo	
18	MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS	1.408.170	CONTORNO II e III / Maria de Fátima de Morais	
19	ANTONIO DEVALDO	3.107.254	CONTORNO II e III / Antonio Dilvado de Araujo	
20	MARIA JOSERLÂNDIA	3.47.250	CONTORNO II e III / Maria joserlândia de Araújo	

AAA

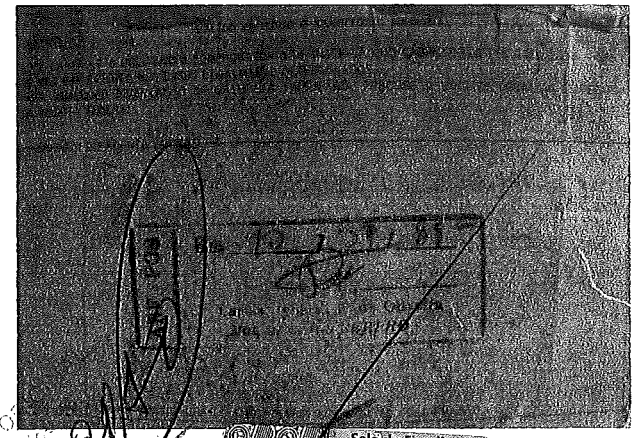

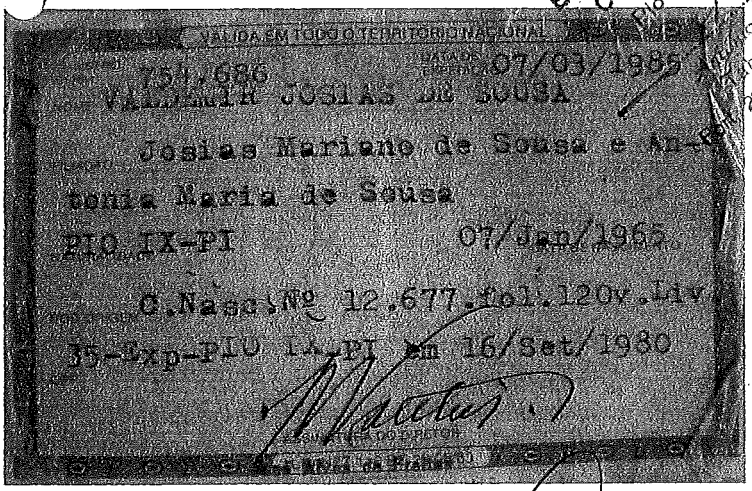

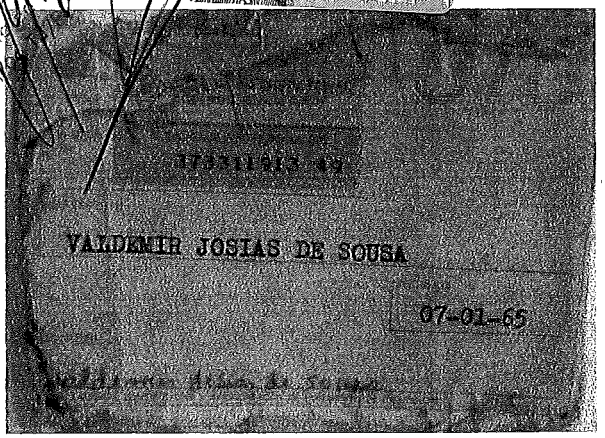

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Confere e autentico, dou fé.
Pio IX, 13/03/2014
Antônio Eliel de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI - Pio IX - PI.

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Confere e autentico, dou fé.
Pio IX, 13/03/2014
Antônio Eliel de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI - Pio IX - PI.

Cartório Tabelião de A. Bezerra
Av. Sen. José Cândido Ferraz, 54 Fórum
Cep 64.660-000 - Pio IX - PI.
Antônio Eliel de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.

20 JUN 2014

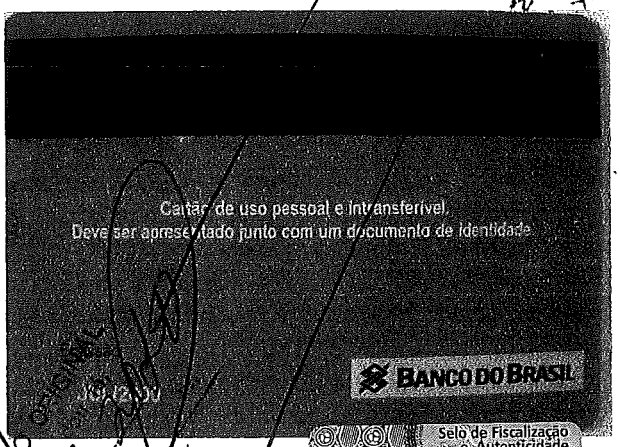

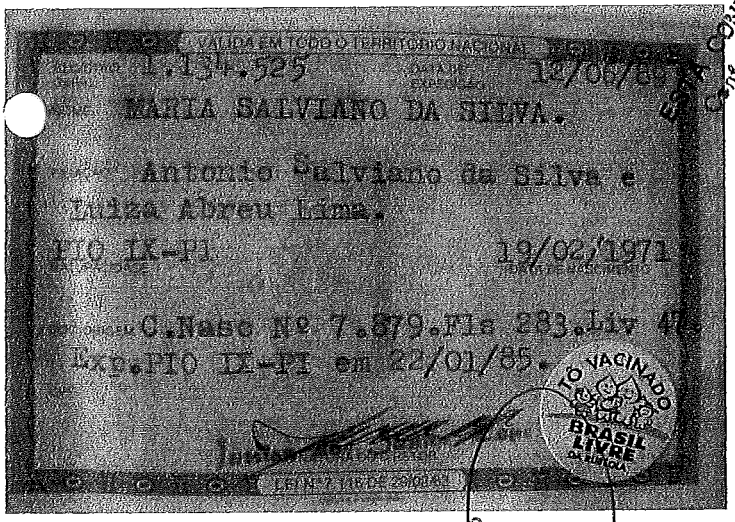

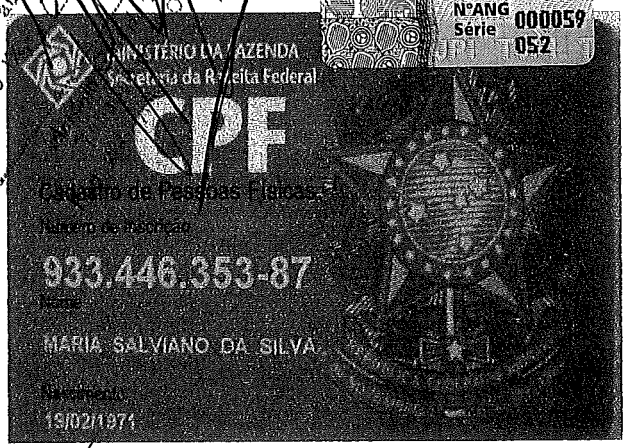

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Confiro e autentiquei, dou fé.
Pio IX-PI, 13/03/2012
Antônio Gilvan de Moura Fé
Tabelião Público e Oficial
Port. 287-A/04 TJ/PI - Pio IX - PI.

Cartório Emídio de A. Beneta
Av. Sen. João Cândido Ferraz, 64 Fórum
Antônio Gilvan de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.

20 JUN 2011

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Joaquim Francisco Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA

No de Inscrição
857992973-34

Data de Nascimento
15/12/72

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 000061
Série 052

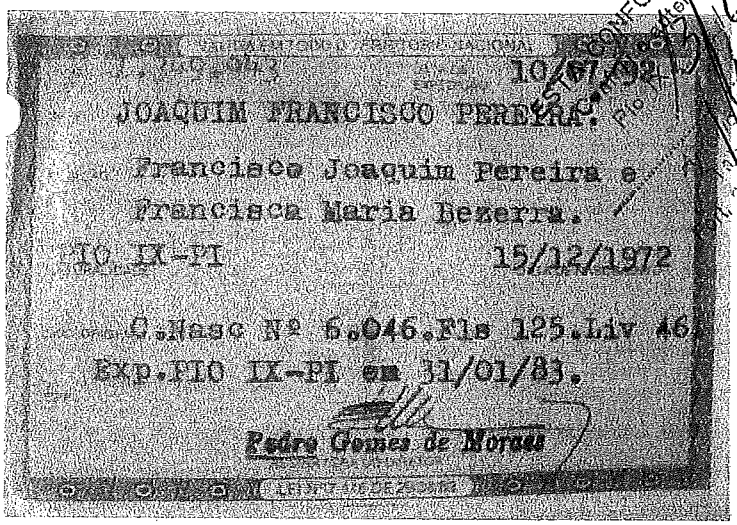

10/61/92

JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA.

Francisco Joaquim Pereira e
Francisca Maria Bezerra.

IO. IX-PI 15/12/1972

O.Nasc Nº 6.046.Fls 125.Liv 46.
Exp.PIO IX-PI em 31/01/83.

Pedro Gomes de Moraes

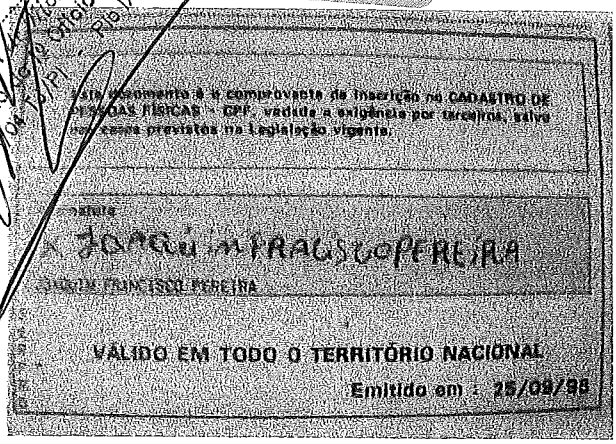

Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, valida e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Joaquim Francisco Pereira

JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/09/96

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Confari e autentiquei, dou fé.
Pio IX, 13/03/2010
Antonio Cesar de Moura Fé
Tabelião do Ofício
Port. 287-A/04 TJ/PI - Pio IX - PI.

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 000056
Série 052

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Confari e autentiquei, dou fé.
Pio IX, 13/03/2010
Antonio Cesar de Moura Fé
Tabelião do Ofício
Port. 287-A/04 TJ/PI - Pio IX - PI.

Cartório: Izidro de A. Bezerra
Av. Sen. José Cândido Ferraz, 54 Fórum
Cep 64.600-000 Pio IX - PI.
Antonio Cesar de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.

20 JUN 2011

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA LOCALIDADE CAJAZEIRAS ACONTECIDA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2010.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2010 (dois mil e dez), as 09:30h da manhã na localidade Cajazeiras, na casa do senhor Valdemir Josias de Sousa, aconteceu uma Assembléia Geral Extraordinária, para a discursão da seguinte pauta. A criação de uma Rádio Comunitária nesta localidade com o nome fantasia de "Rádio Comunitária Cajazeiras FM". Os sócios presentes aceitaram a proposta. E sem mais nada para ser discutido dou por encerrada a pauta da assembléia extraordinária, e esta ata que, após lida será assinada por todos que estão presentes.

- Joaquim Francisco Pereira
- maria salviano da silva
- Valdemir Josias de Souza
- Maria do socorro Bezerra
- Manoel João Bezerra
- Antonio Francisco Pereira.

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Confiari o autenticidade com fé
Pio IX, 15/02/2010
Antônio Silva de Oliveira Fé
Tabelião de Ofício
Port. 237-A/04 TJ/PI

Cartório Isidro de A. Bezerra
Av. Sen. José Cândido Ferraz, 64 Fórum
Cep 64.660-000 Pio IX - PI.
Antônio Silva de Oliveira Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.

20 JUN 2011

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ACONTECIDA NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE FEVEREIRO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2010 (dois mil e dez) as 10:30h (dez horas e trinta minutos) na localidade Cajazeiras na casa do senhor Valdemir Josias de Sousa. Aconteceu uma Assembléia Geral Extraordinária com uma única pauta: Criação do Conselho Comunitário, onde foi composto por: Maria Rita Ribeiro (Representando a Associação em Defesa da Mulher). Rita Idalina da Conceição (Associação de Contorno I e II). Luzitânia Arrais de Alencar (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pio IX). Maria Cleoneide Alves da Silva (Associação de Moradores do Bairro Cruzeiro). Francisco Eronildo de Oliveira (Associação dos Agentes Municipais de Saúde de Pio IX).

Após aprovado e eleito o mandato será igual ao da diretoria, por 02 (dois anos). E sem mais nada para ser discutido, dou por encerrado as discursão e esta ata que após lida será assinado por todos.

- Joaquim Francelerina
- Maria Salviano da Silva
- Valdemir Josias de Sousa
- Maria do Socorro Bezerra
- Manoel João Bezerra
- Antonio Francisco Pereira
- Maria Rita Ribeiro

ESTA CONFERE COM O ORIGINAL
Conferi e autentiquei
Pio IX
Antonio Eloi de Oliveira
Tabelião do Ofício
Pio IX - PI

20 JUN 2011

CARTÓRIO: IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA

Rua Major Vitalino Bezerra, 105 - Próximo ao Fórum local – Pio IX – Piauí Fone:/FAX 3453-1825
Antônio Elói de Moura Fé – OFICIAL

CERTIDÃO:

CERTIFICO, em breve relatório que a presente **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, realizada no dia 28 de fevereiro de 2010,** foi apresentada e registrada nesta data: **04 de março de 2.010,** sob nº de ordem **1.047** fls. **81** do livro **5-B** do **Registro de Títulos e Documentos deste Cartório e Comarca.**

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX/PI, 04 de março de 2010.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
Cep. 64.660-000 - Pio IX - PI
Oficial Titular

Cartório: Izidro Av. Sen. José Cep 64.660-000 Pio IX Antônio Eloi de Moura Fé Tabelião Público Port. 287-A/04 TJ/PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas Registros Judiciais ARQUIVAMENTO N°ANG 149864 Série 006

001-43

Cartório Izidro Av. Sen. José Cep 64.660-000 Pio IX Antônio Eloi de Moura Fé Tabelião Público Port. 287-A/04 TJ/PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas Registros Judiciais AUTENTICADO N°ANG 099479 Série 053

Cartório Izidro Av. Sen. José Cep 64.660-000 Pio IX Antônio Eloi de Moura Fé Tabelião Público Port. 287-A/04 TJ/PI

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Conferi e autentiquei, dou fé,
Pio IX - PI

Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
Pio IX - PI.

20 JUN 2011

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIASSÃO COMUNITARIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS (A.C.R.C.), ACONTECIDA NO DIA 18 (DEZOITO) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano 2010 (dois mil e dez) na comunidade Cajazeiras, reuniram-se moradores da referida comunidade para discutir as seguintes pautas: Eleição da diretoria da Associação e aprovação do Estatuto da mesma. A reunião aconteceu no salão da casa do senhor Valdemir Josias de Sousa, as 19:00h (dezenove horas) primeira pauta foi a leitura do Estatuto, após lido e discutido, foi aprovado o Estatuto por unanimidade. Dando seqüência, é proposta a eleição dos membros dessa associação. Onde se candidatou ao cargo de Presidente: o senhor Joaquim Francisco Pereira. Ao cargo de Diretor Administrativo: Maria Salviano da Silva. Ao cargo de Diretor Operacional: Valdemir Josias de Sousa. E foram eleitos por todos que estavam presentes. Então a diretoria ficou composta pelos seguintes membros: Presidente: Joaquim Francisco Pereira residente na localidade Cajazeiras com o CPF: 857.992.973-34, e RG: 1.349.943. Diretor Administrativo: Maria Salviano da Silva, Residente na localidade Cajazeiras com o CPF: 933.446.353-87, e RG: 1.134.525. Diretor Operacional Valdemir Josias de Sousa, residente na localidade Cajazeiras com o CPF: 373.311.913-49, e RG: 754.686. Após eleita essa diretoria, também é empossada, com mandato de dois anos, com direito a reeleição. Sem mais nada para ser discutido dou por encerrada a reunião e a lavratura desta ata. Que após assinada lida será assinada por todos os presentes.

- Joaquim Francisco Pereira
- Maria Salviano da Silva
- Valdemir Josias de Sousa
- Maria do Socorro Bezerra
- Manoel João Bezerra
- Antonio Francisco Pereira
- Francisco [illegible]

Cartório: Isaldo de A. Bezerra
Av. Sen. José Fragoso, 54 - Fórum
Pio IX - PI

ESTA CONFERE O ORIGINAL
Confer. e Autenticado, dou fé
Pio IX, 20 JUN 2011
Cartório do 1º Ofício
Pio IX - PI

20 JUN 2011

CARTÓRIO: IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA

Rua Major Vitalino Bezerra, 105 - Próximo ao Fórum local – Pio IX – Piauí Fone:/FAX 3453-1825
Antônio Elói de Moura Fé – OFICIAL

CERTIDÃO:

CERTIFICO, em breve relatório que a presente **ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS (A.C.R.C) datada de dia 18 de fevereiro de 2010,** foi apresentada e registrada nesta data: **04 de março de 2.010,** sob nº de ordem **1.046** fls. **79** do livro **5-B** do **Registro de Títulos e Documentos deste Cartório e Comarca.**

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX/PI, 04 de março de 2010.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
Cep. 64.660-000 Pio IX - PI
Oficial Titular

Cartório: Izidro de Alencar Bezerra
Av. Sen. José Candido Pio
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público TJ/PI

06.734.0[illegible]
Cartório do 1º Ofício
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Pio IX - PI.

ESTA CONFERE COM O ORIGINAL
Conferi e subscrevi dou fé.
Pio IX, [illegible]
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião do Cartório TJ/PI - Pio IX - PI

Cartório: Izidro de Alencar Bezerra
Av. Sen. José Candido Pio
Cep. 64.660-000 Pio IX - PI
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI

20 JUN 2011

PAÍS

TAMANHO N.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil

ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PIO IX
MUNICÍPIO DE PIO IX

NASCIMENTO (N.º 6.040)

JOÃO ELÓI BEZERRA, Oficial do Registro Civil

Certifico, que às fls. 125 do livro n.º 46 Registro de Nascimento,
foi feito hoje o assento de Joaquim Francisco Carvalho

nascido a 10 de dezembro de 1970, às 10 horas em
residência de Pio IX, Estado do PIAUÍ
do sexo masculino

filho de Francisco Manuel Barbosa
e Maria Rita Carvalho,
sendo seus avós paternos
e Joana Rita Carvalho,
e maternos João Joaquim Bezerra
e Ana Rita Bezerra.

Foi declarante o pai, apresentando
e serviram de testemunhas Arnaldo Bezerra de Alencar
e Belmiro Antão de Alencar.

Observações: Nada há a ressalvar.

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX, 10 de dezembro de 1970.

JOÃO BEZERRA
Registro de Nascimento
Oficial do Registro Civil
Pio IX - Piauí

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Confere o aviso, do que dou fé.
Pio IX, 10/12/93
Tabelião do 1º Ofício
Port. 287-A/93 TJ/PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Estado do Piauí
Atos Notariais e Registro Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ORIGINAL 0007302
Selo 1052
Pio IX - PI

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Autenticação
PIO IX - PIAUÍ

961.143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PIO IX
MUNICÍPIO DE PIO IX
CARTÓRIO "JOÃO ELOI BEZERRA"
PAULO DE ALENCAR BEZERRA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob nº **2.740**, fls. **158**, do Livro nº 33, de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia **21 de março de 2006**, foi feito o casamento de **VALDEMIR JOSIAS DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO BEZERRA** que passará a usar o **MESMO NOME**, contraído perante a Dra. **Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho** e das testemunhas **constantes do termo.**

Ele nascido em **Logrador**, município de **Pio IX**, Estado do **Piauí**, aos 07 de janeiro de 1965, **Trabalhador rural**, residente e domiciliado em Caiaseiras - Pio IX - PI, filho de **Josias Mariano de Sousa e de Antonia Maria de Sousa.**

Ela nascida em **Itans**, município de **Pio IX**, Estado do **Piauí**, aos 26 de maio de 1969, **Trabalhadora rural**, residente e domiciliada em Cajazeiras - Pio IX - PI, filha de **João Joaquim Bezerra e de Maria Rita Bezerra.**

O regime adotado: **Comunhão Parcial de Bens.**

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 1.525, II e IV, do Código Civil.

Observações: Nada há a ressalvar.

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX(PI), 21 de março de 2006.

Paulo de Alencar Bezerra

Selo de Fiscalização e Autenticidade - Poder Judiciário - Estado do Piauí - Atos de Notas e Registro - Justiça

Cartório João Eloi Bezerra - Tabelião Paulo de Alencar Bezerra - Pio IX - PI

Confere com o original

Pio IX - PI, 21/03/2006

Antônio Eloi Bezerra Filho - Tabelião do 1º Ofício - Pio IX - PI

TALÃO Nº

RAG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil

ESTADO DO PIAUI
COMARCA DE PIO IX
MUNICIPIO DE PIO IX

NASCIMENTO (N.º [illegible])

JOÃO ELOI BEZERRA, Oficial do Registro Civil

Certifico, que às fls. [illegible] do livro n.º [illegible] Registro de Nascimento foi hoje o assento de [illegible]

a [illegible] de fevereiro de 1971, às [illegible] horas em [illegible]

do sexo [illegible] filho [illegible]

e [illegible]

sendo seus avós paternos [illegible]

e [illegible]

e maternos [illegible]

e [illegible]

Foi declarante [illegible]

e serviram de testemunhas [illegible]

e [illegible]

Do que [illegible]

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX [illegible]

Firma

Cartório Nazareno

Reconheço [illegible]

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

Pio IX, 19/11/21

Tabelião do 1º Ofício

Selo de Fiscalização de Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Anexos

AUTENTICADO
Série BUD 183
Cartório 1º Ofício
Maria [illegible]
Tabeliã Oficial Pública
PORTARIA 283/DJ/PI
Pio IX - PI.

20 JUN 2011

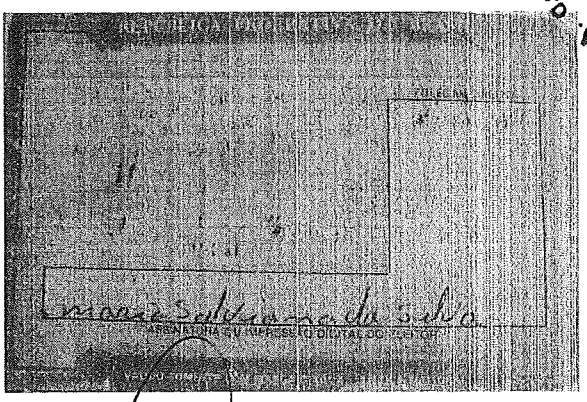

05.734.040/0001-43
Cartório do 1º Ofício
Antônio Ferreira Nunes
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas e Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 00030
Série ANG
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Confere e autentiquei, dou fé.
Pio IX, 19/03/2010
Port. 287/04 TJ/PI - Pio IX - PI.

20 JUN 2011

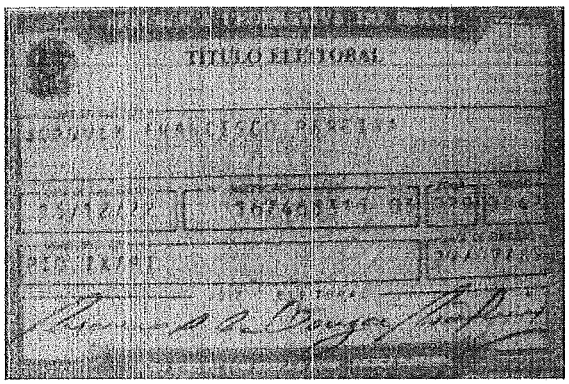

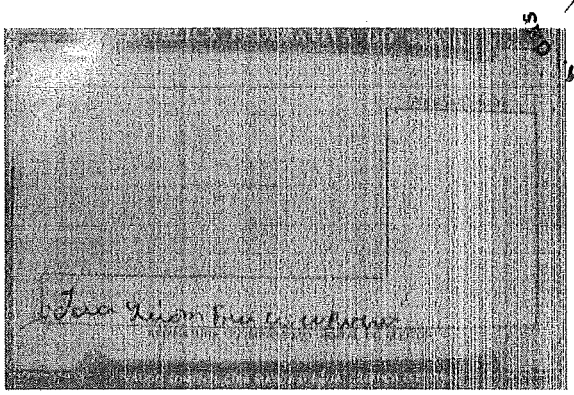

06.734.040/0001-43
Cartório do 1º Ofício
Antônio Eleil de Moura Fé
Tabelião
Port. 287-A/04 TJ/PI
64.660-000

Selo de Fiscalização
Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas e
Registro
Judiciais
AUTENTICAÇÃO
EBT44500008303
Consulte em
www.tjpi.jus.br/selos

Pio IX 19 / 03 / 2011

CONFERE COM O ORIGINAL
Antonio Eleil de Moura Fé, dou fé.
Tabelião
Port. 287-A/04 TJ/PI - Pio IX - PI.

20 JUN 2011

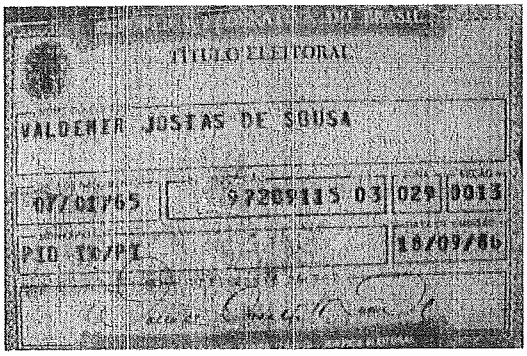
TÍTULO ELEITORAL

VALDENER JUSTAS DE SOUSA

07/01/65 | 972091115 03 | 029 | 0013

PIO IX/PI | 10/09/86

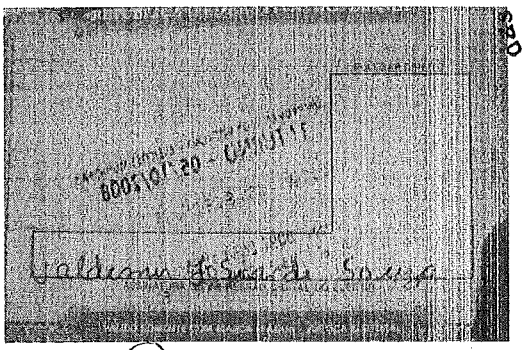
Valdener Justas de Sousa

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Conferi e autenticuei, dou fé.
Pio IX, 19/03/2010

Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião
Port. 287-A/04 TJ/PI.

Cartório do 1º Ofício
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Pio IX - PI.

20 JUN 2011

ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação dos Trabalhadores Rurais de Contorno II e III, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.383/0001-08, com sede na Localidade Cajazeiras, zona rural, município de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Damiana Barbosa de Sousa e Silva Alves.
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante da entidade: DAMIANA BARBOSA DA SILVA

CPF: 878.782.593 - 72

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

20 JUN 2011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.975.383/0001-08 MATRIZ		**06/08/2004**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE TRABALHADORES RURAIS DE CONTORNO II E III

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATRC II

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOCALIDADE CAJAZEIRAS	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.660-000	**ZONA RURAL**	**PIO IX**	**PI**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/03/2010** às **14:37:38** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Está conforme o original
Confere e autentiquei, dou fé.
Pio IX (PI), 13/03/2010
Tabelião do 2º Ofício
Paulo de Alencar Barros
Tabelião 2º Ofício

JOÃO ELÓI BEZERRA
Selo de Fiscalização e de Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 096433
Série B59

20 JUN 2011

Nº 944

ATA PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DOS CONTORNOS II E III, ACONTECIDA NO 31 DE AGOSTO DE 2008.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2008 (dois mil oito), na sede da Associação, em salão na localidade Agerpisa, reuniu os sócios desta a associação, contando com a presença da Senhora Lauzitania Arrais de Alencar (secretaria geral do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pio IX) e Ana Paula Carvalho Sousa (coordenadora de jovens do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pio IX), para tratar da seguinte pauta: renovação da diretoria: Onde foi feito a escolha por a maioria dos presentes: Damiana Barbosa da Silva, (presidente), Maria Goselucia da Silva (secretaria), Diogo Secretária Geral), Maria Valdinete da Conceição (tesoureira), Rita Idalina da conceição (vice-presidente), Raiane Alves dos Santos (segunda secretária), Francisca Valdicleide Conceição (segundo tesoureiro), Membros do conselho fiscal: Lauiza Marilac Gomes de Melo, Rita Francisca Rodrigues Ferreira, Maria Imaculada da Conceição. Suplente do Conselho Fiscal: Ana Lucia de Melo de Deus, Vanderlucia Tereza Xavier, Vicente Mesquiders de Sousa), após eleger os novos membros foi apassada a nova diretoria que terá validade de (02) dois anos. E sem mais nada para ser discutido dou por encerrado a elaboração desta ata.

01. Lauzitania Arrais de Alencar
02. Ana Paula de Carvalho Sousa.
03. Damiana Barbosa de Sousa e Silva.

Está conforme o original
Conferi e autentiquei, dou fé.
Pio IX (PI), 13/03/2010
Tabelião do 2º Ofício
Paulo de Alencar Becerra
Tabelião 2º Ofício

GRAFSET
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 096434
Série 054

20 JUN 2011

04-Maria Ferreira da Silva.
05-Maria Valdinete da Conceição
06-Vanderlucia Teresa Xavier
07-Francisca Valdicleide da C. Santos
08-Pedrina Maria da Silva
09-Adriana Gomes de Melo
10-Rita Francisca Rodrigues Ferreira
11-Naiane Alves dos Santos.
12-Luiza de Maribac Gomes de Melo
13-Ana Lucia Melo de Deus
14-[illegible]
15-Antonia Elia Pereira da S. Oliveira
16-Francisca Valdenicia da Silva
17-Maria do Socorro de Alencar
18-Linda Maria de Alencar Santos
19-[illegible]
20-Francisca Rodrigues Ferreira
21-Maria Aparlandia de Araujo.
22-[illegible]
23-Maria do Carmo da Silva
24-[illegible]
25-Maria Imaculada da Conceição
26-Francisca Maria de Sales
27-Fortunato Saluina da Silva.
28-Daiani Barbosa de Sousa e Silva
29-Antonia Soares
30-Maria Valdinete da Conceição Sales
31-Maria de Fatima de Moura Lo
32-[illegible]
33-[illegible]
34-[illegible]
35-[illegible]
36-
37-Antônio Francisco da Silva
38-Vital Pereira de Araujo
39.
40.

Está conforme o original.
Confere e autentiquei, dou fé.
Pio IX (PI), 13/03/2010
Tabelião do 2º Ofício
Paulo Alencar Barros
Tabelião 2º Oficio

SELO DE AUTENTICIDADE
Selo de Fiscalização
Autenticidade
Fundo Penitenciário
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro Civil
Judiciais
AUTENTIFICAÇÃO
Nº ANG 09643
Série 054

20 JUN 2011

Cartório: Izidro de A. Bezerra
Av. Sen. José Cândido Ferraz, 54 Fórum
Cep 64.660-000 Pio IX - PI.
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287/A/11

CARTÓRIO: IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA

Av. Senador José Cândido Ferraz, 54 – Fórum – Pio IX – Piauí Fone: 3453-1825
Antônio Elói de Moura Fé – OFICIAL

CERTIDÃO:

CERTIFICO, em breve relatório, que a presente **ATA PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DOS CONTORNOS II E III, com sede neste município de Pio IX/PI,** datada de **31** de **agosto de 2008,** foi devidamente apresentada e registrada nesta data: **09 de setembro de 2008,** sob nº de ordem **944,** fls.**149,** do livro **4-B** do **Registro de Títulos e Documentos deste Cartório e Comarca.**

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX/PI,09 de setembro de 2008.

Ivania Veridiane Bezerra
OFICIAL /TITULAR

Maria Veridiane Bezerra
Esc. Compromissada 1º Ofício
CPF 814.116.853-34

Está conforme o original
Conferi e autentiquei, dou fé.
Pio IX (PI), 13/03/2010
Tabelião do 2º Ofício
Paulo de Alencar Bezerra
Tabelião 2º Ofício

CARTÓRIO JOÃO ELÓI BEZERRA
Selo de Fiscalização
Autenticidade
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
Autenticação
Nº ANG 094936
Série 054
PIO IX - PIAUÍ

20 JUN 2011

55

ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Pio IX, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.540/0001-99, com sede na Rua Luis Carlos Saldanha Arrais, no Bairro Cruzeiro, cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Francisco Luis de Sousa

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante da entidade: FRANCISCO LUIS DE SOUSA

CPF:

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

20 JUN 2011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.295.540/0001-99 MATRIZ		**09/03/2005**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE PIO IX

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AACSP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIS CARLOS SALDANHA ARRAIS	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.660-000	**CRUZEIRO**	**PIO IX**	**PI**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/03/2010** às **14:35:41** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Está conforme o original
Confere e autentiquei, dou fé.
Pio IX (PI), 13/03/2010
Tabelião do 2º Ofício
Paulo de Alencar Barros
Tabelião 2º Ofício

CARTÓRIO JOÃO ELOY DE CARVALHO
2º OFÍCIO
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 098430
Série 054
PIO IX - PIAUÍ

20 JUN 2011

Ata da Eleição para Renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos agricultores de Pio IX - PI

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove às 10:00 horas, na comunidade _____, situada no município de Pio IX, reuniram-se os sócios da Associação dos agricultores comunitários de saúde, com o objetivo de eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal da referida Associação, para o período de 16/05/09 a 16/05/2011, conforme Artigo 13 do Estatuto. Após votação da maioria, a Diretoria ficou assim constituída:

- Presidente: Francisco Luis de Sousa
- Vice-Presidente: Jacis Rodrigues da Costa
- Primeiro Secretário: Francisca Eronildo de Oliveira
- Segundo Secretário: Maria Solange de Sousa Nascimento
- Primeiro Tesoureiro: Maria do Socorro de Amorim do Nascimento
- Segundo Tesoureiro: Ana Silva Bezerra

Conselho Fiscal:

Membros efetivos:
- 1º Lucio Tavares Fortaleza de Sousa
- 2º Luis Tavares Silva
- 3º Antonio Pedro dos Santos

Suplentes:
- 1º Maria Madalena de Fatima
- 2º Francisca Pedinalva de Alencar
- 3º Maria Angela de Sousa Melo

Nada mais tendo a tratar foi empossada a nova diretoria e eu Francisco Eronildo de Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e demais presentes.

_____, de 16 de 05 de 09

OBS: Verificar no ESTATUTO o período de mandato, composição da Diretoria e Conselho.

CARTÓRIO INTERPRETAÇÃO DOC. 16/03/10 0673410001 43
Cartório Eleutério Mendes Moura
Tabelião
Port. 287-A/04 - TJ/PI
64.060-000

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Confiri e autentiquei, dou fé.
Pio IX, 13/03/2010
Antônio Eleutério Mendes Moura
Tabelião do 1º Ofício
Port. 287-A/04 - TJ/PI - Pio IX - PI.

20 JUN 2011

1 Ilª Solange de Sousa Nascimento M=09

2 Francisca Pereira da Silva

3. Alzenira Francisca da Rocha Silva M.A. 17

4 Francisca Edinalda de Alencar M.A 40

5 Nelinda Cristina da Silva (M.A 39)

6 Mercias Antonia da Silva (M.A. 17)

7 Aldenia Maria de Sá (M-A) 22

8 Maria Angela de Sousa Melo (M-A) 10

9- Antonia Emisandra de Sá e Silva (M.A 1

10 Antonia Jacicleia de Jesus (M.A = 14)

11 - Maria Socorro Bezerra Vieira (M.A 24)

Edesangela Maria da Silva M.A 17

Luiz José da Silva M.A 32

Maria da Cruz Sousa M.A 26

Maria Madalena de Freitas M.A 35

Maria de Fátima Rodrigues de Sousa MA 34

Rucia Rocha Fortaleza de Sousa M-A 33

Jose Rodrigues Costa M.A. 41

Ana Severa Bezerra M-A 02

Francisco Luis de Sousa M-15

Vicencia Maria Neta M=04

Francisco Erasmo de Oliveira M-A=07

Antonia Katia dos Santos M.A. 28

Maria do Socorro do Nascimento M.A. 01

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas e Registros Judiciais
06.734.
Cartório do 1º Ofício de Piripiri
Antônio Eloi de Vilhena Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.260-000 Pio IX - PI.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Conferi e autentiquei, dou fé.
Pio IX, 13/03/2010
Antônio Eloi de Vilhena Fé
Tabelião do 1º Ofício
Port. 287-A/04 TJ/PI - Pio IX - PI.

20 JUN 2011

ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação de Moradores do Bairro Cruzeiro, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.537.975/0001-77, com sede no Bairro Cruzeiro, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Francisco Eronildo de Oliveira
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante da entidade: FRANCISCO ERONILDO DE OLIVEIRA
CPF:

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

20 JUN 2011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.537.975/0001-77 **MATRIZ**		**30/07/2001**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CRUZEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMBC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO CRUZEIRO	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.660-000	**CRUZEIRO**	**PIO IX**	**PI**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/03/2010** às **14:33:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Esta cópia confere com o original
Confere e autentiquei, dou fé.
Pio IX (PI), 13/03/2010
Tabelião do 2º Ofício
Paulo Alencar
Tabelião 2º Ofício

CARTÓRIO JOÃO ELÓI
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
Autenticado
N°ANG 0926432
Série ANG
Registro
Tabelião 2º Ofício
PIO IX - PIAUÍ

20 JUN 2011

Ata da Eleição para Renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de moradores do Bairro Cruzeiro.

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove às sete horas, na comunidade do bairro cruzeiro, situada no município de Pioix, reuniram-se os sócios da Associação de moradores, com o objetivo de eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal da referida Associação, para o período de 16/04/2009 a 16/04/2011, conforme Artigo _____ do Estatuto. Após votação da maioria, a Diretoria ficou assim constituída:

- Presidente: Francisco Emonildo de Oliveira
- Vice-Presidente: Ana Paula de Carvalho
- Primeiro Secretário: Sandra Ana de Sousa
- Segundo Secretário: Maria Rita Ribeiro
- Primeiro Tesoureiro: Maria Cleoneide alves Silva
- Segundo Tesoureiro: Antonia Brasilita de A. Lima

Conselho Fiscal:

Membros efetivos:
- 1º Hilda Barbosa Borges
- 2º Francisca Maria de Sousa
- 3º Rita Maria Figueiredo

Suplentes:
- 1º Francisca das Chagas de carvalho
- 2º Francisca Maria da Paz
- 3º Maria Aparecida de Melo.

Nada mais tendo a tratar foi empossada a nova diretoria e eu Sandra Ana de Sousa, Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e demais presentes.

_____, de 16 de 04 de 2009

OBS.: Verificar no ESTATUTO o período de mandato, composição da Diretoria e Conselho Fiscal.

CARIMBO: Serviço de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – Autenticação – Selo(s) 000016 052 – Cartório Cível de Pio IX – Tabelião Público – Port. 287-A/04 TJPI – 64.660-000 Pio IX - PI

ESTA CONFORME O ORIGINAL. Conferi e autentiquei, dou fé. Pio IX, 31/03/2011. Antonio Eloi de Moura Fé – Tabelião do 1º Ofício – Port. 287-A/04 TJPI – Pio IX - PI.

20 JUN 2011

1. Francisco Eronildo de Oliveira, Maria Eleonide Alves da Silva, Francisca Dranilde de Oliveira, Maria Aparecida Francisca Maria da Paz, Maria Rita Nunes Sandra Ana de Sousa Francisca das Chagas de Carvalho Ana Paula de Carvalho Sousa, Rita Mª Figueiredo Antônia Brasilita Almeida Lima, Hilda Barbosa Bor

Cartório Eloi Antônio Oliveira Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Pio IX - PI.

ESTA CÓPIA FOTOGRÁFICA É O ORIGINAL
Confere e autenticou, dou fé.
Pio IX, 12/03/2020
Antônio Eloi de Oliveira Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
Pio IX - PI.

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Emidio Carlos de Alencar Veloso, Contabilista, CRC 3069, portador da carteira de identidade nº 378.656 SSP - PI, residente na Rua Major Vitalino Bezerra, 56, centro, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Assinatura

20 JUN 2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Manoel Augusto de Sousa, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Pio IX, portador da carteira de identidade nº 538.223 SSP - PI, residente na Rua Projetada, Bairro Cruzeiro, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Manoel Augusto de Sousa

Assinatura

Manoel Augusto de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE PIO IX
CPF: 394.643.503-34
RG 538.223 SSP/PI

20 JUN 2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisco Erdiumar Vieira, Chefe da Assessoria de Comunicação do Município de Pio IX, portador da carteira de identidade nº 2.521.203 SSP - BA, residente na Rua Francisco das Chagas Fortaleza, 90, centro, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Assinatura

20 JUN 2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisca Gerlândia de Sousa, Secretária de Educação do Município, portadora da carteira de identidade nº 1.571.008 SSP - PI, residente na Rua Major Vitalino Bezerra, centro, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Francisca Gerlândia de Sousa
Assinatura

Francisca Gerlândia de Sousa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2009
CPF 924.121.813-49

20 JUN 2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

49

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Raimundo Nonato do Nascimento, Prefeito Municipal de Pio IX, portador da carteira de identidade nº 1.314.653 SSP - PI, residente na Rua Luis Carlos Saldanha Arrais, Bairro Cruzeiro, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Assinatura

20 JUN 2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Geraldo Abrahão de Carvalho, Vice – Prefeito do Município de Pio IX, portador da carteira de identidade nº 224.966 SSP - PI, residente na Rua Francisco das Chagas Fortaleza, centro, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Assinatura

20 JUN 2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Antonio Marcos Dias, Coordenador de Esportes do município de Pio IX, portador da carteira de identidade nº 1.349.881 SSP - PI, residente na Rua Sebastião Arrais, 106, centro, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Assinatura

20 JUN 2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Elesbão Fortaleza do Nascimento, Advogado, OAB nº 1164/80 - PI, residente na Rua Francisco das Chagas Fortaleza, centro, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Assinatura

Dr. Elesbão Fortaleza do Nascimento
ADVOGADO
OAB-PI 1164/80

20 JUN 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO DE CAJAZEIRAS - A.C.R.C

END. Localidade Cajazeiras, PI 142, Zona Rural, Pio IX – PI, Cep 64660-000

CNPJ: 11.669.039/0001-12

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Raimundo Nonato do Nascimento, Prefeito Municipal de Pio IX, portador da carteira de identidade nº 1.314.653 SSP - PI, residente na Rua Luis Carlos Saldanha Arrais, Bairro Cruzeiro, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010

Assinatura

20 JUN 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO DE CAJAZEIRAS - A.C.R.C

END. Localidade Cajazeiras, PI 142, Zona Rural, Pio IX – PI, Cep 64660-000

CNPJ: 11.669.039/0001-12

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pio IX Piauí, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.734.206/0001-21, com sede na Rua Miguel Arrais, 54, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64.660-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o S iço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010

Cicero moura da Silva

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante da entidade: CICERO MOURA DA SILVA
CPF: 453.504.343-49

20 JUN 2011

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.734.206/0001-21		09/06/1983

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIO IX PIAUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.20-0-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MIGUEL ARRAIS	54	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.660-000	CENTRO	PIO IX	PI

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **17/10/2005** às **14:46:07** (data e hora de Brasília).

Voltar

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Notas Registro e Judiciais AUTENTICAÇÃO Nº ANG Série 00002

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Confere c/ original apresentado
Pio IX, 21/03/2012
Tabelionato de Pio IX - PI

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/10/2005

20 JUN 2011

ATA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DO SINDICATO DOS TRABAHADORES RURAIS DE PIO IX – PI

Aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2008(dois mil e oito), esteve reunida a diretoria executiva do Sindicato dos Trabalhadores de Rurais de Pio IX - Piauí, as 12:00 (doze horas), para definir sobre a transferência de cargos da diretoria, conforme a seguir. Em virtude do ultimo pleito eleitoral do nosso município ter tido como resultado a eleição do nosso atual presidente para o cargo de Prefeito Municipal de Pio IX, o Senhor Raimundo Nonato do Nascimento, tomará posse como Prefeito do município deixando a direção do Sindicato. A partir do 1°.(Primeiro) de janeiro do ano de 2009, o companheiro Cícero Moura da Silva(vice-presidente eleito), assume o cargo e as atribuições de PRESIDENTE do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pio IX. Para assumir o cargo de VICE- PRESIDENTE, então, assume o companheiro Francisco José Bezerra, em virtude de os primeiros suplentes não poderem assumi tal cargo. Isto é, o 1°(primeiro) e o 2°.(segundo) Suplente renunciaram o cargo; a 3ª(terceira) Suplente exerce a função de 2ª.(segunda) Secretária na diretoria do Sindicato. A Coordenadora da Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais a Senhora Maria Rita Ribeiro, também se afastou do cargo dessa diretoria, assume a agora a sua Suplente a Senhora Maria Eunice Alves da Silva. Dessa forma a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pio IX tem a seguinte composição: DIRETORIA EFETIVA: Presidente: Cícero Moura da Silva; Vice-Presidente: Francisco José Bezerra; Secretária Geral: Luzitânia Arrais de Alencar; Tesoureira: Francisca Iranilda de Oliveira; Secretário de Política Agrícola e Agrária e Meio Ambiente e Assalariados Rurais: Adão José Filho; Coordenadora da Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais: Maria Eunice Alves da Silva; e Coordenadora da Comissão Municipal de Jovens Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: Ana Paula de Carvalho Sousa. SUPLENTES DA DIRETORIA: NÃO TEM MAIS SUPLENTES. Suplente da C.M.M.T.R: Assumiu o cargo efetivo; Suplente da C.M.J.T.T.R; Francisco Rodrigues; Suplente do Secretário de Política Agrícola e Agrária e Meio Ambiente e Assalariados Rurais: Sebastião Pereira dos Santos; CONSELHO FISCAL EFETIVO: Paulina Ana de Sousa; Maria Rita da Silva Ribeiro Bezerra; Miguel Francisco da Silva. SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: Joaquim Luis de Morais; Antonio Augusto de Sousa e Luiza Maria de Araripe Lima. A presente diretoria terá seu mandato encerrado no dia 03(três) de março de 2011(dois mil e onze) – conforme ata de posse do dia 03(três) de março de 2007(dois e mil e sete). Nada mais havento a ser tratado, foi lavrada a presente ata que segue assinada pela diretoria. Pio IX, 31(trinta e um) de dezembro de 2008(dois mil e oito).

Cícero Moura da Silva
Francisco José Bezerra
Luzitânia Arrais de Alencar
Francisca Iranilda de Oliveira
Adão José Filho
Maria Eunice Alves da Silva
Ana Paula de Carvalho Sousa
Maria Rita da Silva Ribeiro Bezerra
Miguel Francisco da Silva
Antonio Augusto de Sousa
Paulina Ana de Sousa

CONFORME O ORIGINAL
Confere e autentica, dou fé.
Pio IX, 20/06/2011
Autorizado pelo Provimento nº 004/2004 da CGJ/PI
Tabelião do Ofício de Moura Fé
Pio IX - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG Série 000022 052

20 JUN 2011

Luiza Maria di Arai Pi Lima
*Sebastião Pereira dos Santos
*Joaquim Luis Jumoran /
*Francisco Cezar Guilherme /
Maria Antonia de Sousa
*Manoel Pedro de Alencar /
Francisco Rodrigues

Cartório 3º Ofício
Antônio Eulálio de Moura Fé
Tabelião
Port. 287-A/04 TJ/PI
64.660-000 Pio IX - PI
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Atos de Notas e Registro e Publicação
AUTENTICAÇÃO
MANG 000023
Senha 052
06.734.0

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Confere e autentica, com fé,
Pio IX, 30/03/2011
Antônio Eulálio de Moura Fé
Tabelião
Port. 287-A/04 TJ/PI
3º Ofício
Pio IX - PI

20 JUN 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO DE CAJAZEIRAS - A.C.R.C

END. Localidade Cajazeiras, PI 142, Zona Rural, Pio IX – PI, Cep 64660-000

CNPJ: 11.669.039/0001-12

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação em Defesa da Mulher Piononense, Inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.309/0001-02, com sede a Rua Miguel Arrais, s/n Centro, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, CEP 64660-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, que tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Pio IX, 15 de Março de 2010

Maria Rita Ribeiro

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante da entidade: MARIA RITA RIBEIRO

CPF: 579.074.123-15

20 JUN 2011

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.917.309/0001-02 **MATRIZ**		**18/06/2009**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO EM DEFESA DA MULHER PIONONENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ADMP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL ARRAIS	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.660-000	**CENTRO**	**PIO IX**	**PI**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/03/2010** às **14:09:13** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Está conforme o original
Confere o autentiquei, dou fé.
Pio IX (PI), 13/03/2010
Tabelião do 2º Ofício
Paulo Alencar Bezerra
Tabelião 2º Ofício

CARTÓRIO JOÃO ELOI BEZERRA
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas e Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 076431
Série 054

20 JUN 2011

Ata de Fundação da Associação Em defesa da mulher pioronense.

Aos 04 (Quatro) dias do mes de junho do ano de 2009 (dois mil e nove) as 10: horas reuniram-se mulheres em Assembleia Geral no salão paroquial - situado na rua miguel Arrais, para fundar uma Associação para defender as mulheres do município de Pio IX. A mesa foi composta pelas senhoras: Maria Rita Nizeiro, Maria Gomes de Lima, Severina Maria da Silva, Francisca Joana da Silva Queiroz e Maria Eunice Alves da Silva, foi dado inicio a Assembleia pela senhora Maria rita que fez apresentação das participantes e em seguida a leitura do Estatuto, que foi feito algumas mudanças e aprovado por unanimidade, e em seguida foi escolhido através da: atodiretoria que ficou composta pelos seguintes membros: para presidente. Maria rita Nizeiro. secretaria: Maria Gomes de Lima. tesoureira: Severina Maria da Silva - suplente da Diretoria - vice presidente: Francisca Joana da Silva Queiroz. suplente da secretaria: Maria do patrocinio do nascimento, suplente da Tesouraria: Maria das Graças dos santos Sousa conselho Fiscal: Maria Eunice Alves da Silva, Maria de Jesus Silva e Maria Sebastiana de Alencar. suplente do conselho Fiscal: tarcilene Araujo Silva, Regina Maria de Araujo e Antonia Generoza de Araujo não tendo mais para o momento encerrada a Diretoria e lavrada esta ata que após lida por Maria Rita Nizeiro foi aprovada sendo assinada por todas presentes.

20 JUN 2013

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Confere e autentico o presente
Pio IX, 13/11/13
Antonio Eloi de Moura Fe
Tabelião do 1º Ofício
Pio IX - PI.

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 000018
Série 052

06.734.000/0001-43
Cartório do 1º Ofício
Antonio Eloi de Moura Fe
Tabelião
Portaria

Lista de presença das socias da Associação em defesa da mulher piauiense. p.p.i. 04-06-2009.

Maria Rita Nizeiro.
Severino Maria da Silva.
Tarcilene Araujo Silva
Maria das Graça das santas sousa.
Cleia Maria de Amorim
Cleia Emanuela de Alencar
Maria Sebastiana de Alencar.
Hilda Barbosa Borges
Maria Itacil da Silva.
Antonia geniroza de Araujo
Luiz Carlos Silva
Antonia conceida do Espirito Santo.
Zenaira Moreno do nascimento evangelista
Antonia Carlenita de Sousa matos.
Maria de Jesus da Silva
Antonia Teresa da Conceição
Francisca Valdelicide da C. Santos
Rita Idalina da Conceição
Romana Maria da Conceição
Raimunda Carlota Bezerra Barbosa
Maria Clemencia Alves da Silva
Regina Maria Araujo
Maria Gomes de Lima
Maria do Patrocinio do Nascimento
~~Francisca Elaine dos Santos~~
Maria Antonia de Sousa
Antonia Darlene de Sousa Dias
Francisca Joana da Silva Queiroz

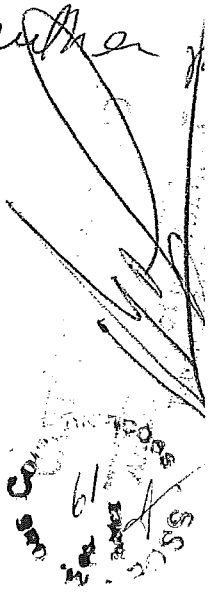

20 JUN 2011

ESTA CONFORME O ORIGINAL!
Centro e arredores, casa fé
Pio IX, 21/03/2011
Antonio Cardoso Oliveira Fé
Tabelião de 1a Classe
Perl. 237-A/CA TJPI - Pio IX - PI

C A R T Ó R IO: IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA

Rua Major Vitalino Bezerra, 105 - Próximo ao Fórum local – Pio IX – Piauí Fone: 3453-1825
Antônio Elói de Moura Fé – OFICIAL

C E R T I D Ã O:

C E R T I F I C O, em breve relatório que a presente **ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DA MULHER PIONONENSE - ADMP, com sede nesta cidade de Pio IX/PI, datada de 04 de junho de 2009,** foi devidamente apresentada e registrada nesta data: **18 de junho de 2009,** sob nº de ordem **1.019** fls.**16/17,** do livro **5-B** do **Registro de Títulos e Documentos deste Cartório e Comarca.**

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX/PI, 19 de junho de 2009.

Antônio Elói de Moura Fé
Oficial Titular do 1º Ofício

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – Nº ANG 083766 Série 004

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – PADRÃO – Nº ANG 098569 Série 005

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – AUTENTICAÇÃO – Nº ANG 000020 Série 052

20 JUN 2009

À
SECRETARIA DE SERV. DE COMUNICAÇÃO
ELETRONICA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
END.: Esplanada dos Ministérios,
BLOCO R - ANEXO-B, Sala - 30
70044-900 -
Brasília - DF.

AC - PIO IX/PI
19 MAR 2010
DR/PI

AR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,327
RJ 14487495 0 BR
75240377-0

HQ

AC - PIO IX/PI
19 MAR 2010
DR/PI

Comunicações
63

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.015097/10 Localidade/UF: Pio IX/PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	**IBGE (B)**
Latitude:	06S5342	06S5015
Longitude	40W3827	40W3445

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	9.34

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Comunidade Cajazeiras, s/n - ZONA RURAL		
2.1.	Endereço do Studio	
Comunidade Cajazeiras, s/n - ZONA RURAL		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
CAJAZEIRAS S/N / 142 ZONA RURAL		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	**Conclusão da Análise**	

Análise 1ª fase: tecnicamente viável. Apresentou as declarações do subitem 7.1, alíneas m, n, o (pág.08).

* Não tem concorrente a menos de 4 Km.

20 JUN 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.015097/10 Localidade/UF: Pio IX/PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Walter
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: _53000.015097/2010
LOCALIDADE: Pio IX - PI
ENTIDADE: Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras

Aviso: 29º Publicação no DOU do dia: 05/02/2010 Prazo expirou em: 22/03/2010

DESPACHO JURÍDICO

Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de Habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única entidade na área de interesse.

Brasília, 24 de junho de 2010.

Jandira Barbeitos Ribeiro
Siape 1787948

20 JUN 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.015097/10 Localidade/UF: Pio IX/PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Processo		
1.	A Entidade é uma:	Associação
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim
(fls 01 A 03)		
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
(fl 09)		
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não
Estatuto datado em 18/02/2010 - Registrado em Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas - (fl 14) Ata de Fundação datada em 18/02/2010 - Registrada em Livro "5-B" de Registro de Títulos e Documentos - (fl 25)		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica
7.	*Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e* sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim
(fl 17; 32 a 62)		
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
Rádio Comunitária Cajazeiras FM - (fl 08)		
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
(fl 08)		
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
(fl 08)		
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
11.669.039/0001-12 (fl 15)		
12.	**Quadro Diretivo da Associação ou Fundação** Mandato: 2 anos	Validade: 18/02/2012

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Joaquim Francisco Pereira	857.992.973-34	Presidente	Sim	Sim	Sim
Maria Salviano da Silva	933.446.353-87	Diretora Administrativa	Sim	Sim	Sim
Valdemir Josias de Souza	373.311.913-49	Diretor Operacional	Sim	Sim	Sim

Fiel Cumprimento - (fl 05);
Sede - (fl 08);

20 JUN 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.015097/10 Localidade/UF: Pio IX/PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Comprovante de Recolhimento de Taxa - (fl 16);
Declaração de ausência de vínculo - (fl 08)
Relação de associados - não possui

13.	**Conclusão da Análise**

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:
a) retificação no campo de atividades do CNPJ;
b) Ata de Fundação registrada em Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas;
c) Relação de associados pessoas físicas, com Rg, CPF e endereço.

É o relatório.

À consideração superior.

Jandira Barbeitos Ribeiro
(Analista)

20 JUN 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 2645 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de junho de 2010.

Ao Senhor
Joaquim Francisco Pereira
Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras
Rua Major Vitalino Bezerra, 56
64.660-000 Pio IX-PI

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
14 / 07 / 10
Claudio

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° 53.000.015.097/2010, na localidade de Pio IX – PI, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004, constando **a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal**, de modo a estar indicado: "atividades associativas não especificadas";

2) Comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Constituição datada de 18/02/2010, foi devidamente registrada **no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

3) Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

20 JUN 2011

JBR – DOS/SSCE-MC

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

20 JUN 2011

29. EXTG.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2645 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de junho de 2010.

Ao Senhor
Joaquim Francisco Pereira
Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras
Rua Major Vitalino Bezerra, 56
64.660-000 Pio IX-PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.000.015.097/2010, na localidade de Pio IX – PI, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004, constando **a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal**, de modo a estar indicado: "atividades associativas não especificadas";

2) Comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Constituição datada de 18/02/2010, foi devidamente registrada **no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

3) Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

20 JUN 2011

JBR – DOS/SSCE-MC

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
13/08/10

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

20 JUN 2011

07

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.669.039/0001-12 **MATRIZ**		**04/03/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAJAZEIRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A.C.R.C

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ LOCALIDADE CAJAZEIRAS	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.660-000	**ZONA RURAL**	**PIO IX**	**PI**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **04/08/2010** às **10:10:17** (data e hora de Brasília).

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.048846/2010-76
SEAP/ASCE
10/08/2010-08:16

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

20 JUN 2011

201

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIASSÃO COMUNITARIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS (A.C.R.C.), ACONTECIDA NO DIA 18 (DEZOITO) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano 2010 (dois mil e dez) na comunidade Cajazeiras, reuniram-se moradores da referida comunidade para discutir as seguintes pautas: Eleição da diretoria da Associação e aprovação do Estatuto da mesma. A reunião aconteceu no salão da casa do senhor Valdemir Josias de Sousa, as 19:00h (dezenove horas) primeira pauta foi a leitura do Estatuto, após lido e discutido, foi aprovado o Estatuto por unanimidade. Dando seqüência, é proposta a eleição dos membros dessa associação. Onde se candidatou ao cargo de Presidente: o senhor Joaquim Francisco Pereira. Ao cargo de Diretor Administrativo: Maria Salviano da Silva. Ao cargo de Diretor Operacional: Valdemir Josias de Sousa. E foram eleitos por todos que estavam presentes. Então a diretoria ficou composta pelos seguintes membros: Presidente: Joaquim Francisco Pereira residente na localidade Cajazeiras com o CPF: 857.992.973-34, e RG: 1.349.943. Diretor Administrativo: Maria Salviano da Silva, Residente na localidade Cajazeiras com o CPF: 933.446.353-87, e RG: 1.134.525. Diretor Operacional Valdemir Josias de Sousa, residente na localidade Cajazeiras com o CPF: 373.311.913-49, e RG: 754.686. Após eleita essa diretoria, também é empossada, com mandato de dois anos, com direito a reeleição. Sem mais nada para ser discutido dou por encerrada a reunião e a lavratura desta ata. Que após assinada lida será assinada por todos os presentes.

- Joaquim Francisco Pereira
- Maria Salviano da Silva
- Valdemir Josias de Sousa
- Maria do Socorro Bezerra
- Manoel João Bezerra
- Antonio Francisco Pereira
- Francisco [illegible]
- Francisco Wauthier de Melo Souza

1º OFÍCIO

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas Registro e Autenticação Judiciais Nº ANG 003700 Série OSZ

Cartório: Izaías
Av. Ben. José Cândido
CEP 64.660-000
Antônio Eloi de
Tabelião Pú
Port. 287-A/04 T

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Confere e autentica, dou fé,
Pio IX, 28/07/2010
Antônio Eloi de Moura Né
Tabelião do 1º Ofício
Port. 287-A/04 TJ/PI - Pio IX - PI

20 JUN 2011

CARTÓRIO: IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA

Rua Major Vitalino Bezerra, 105 - Próximo ao Fórum local – Pio IX – Piauí Fone:/FAX 3453-1825
Antônio Elói de Moura Fé – OFICIAL

CERTIDÃO:

CERTIFICO, em virtude dos poderes que por lei me são conferidos e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o arquivo deste Cartório dele consta que **ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS (A.C.R.C) datada de dia 18 de fevereiro de 2010,** foi devidamente registrada nesta data: **28 de julho de 2.010**, sob nº de ordem **201** fls.**154** do livro **A** do **Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório e Comarca.**

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX/PI, 28 de julho de 2010.

Oficial Titular

Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
Pio IX - PI

20 JUN 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

RELAÇÃO DE SÓCIOS PESSOAS NATURAIS

NOME	CPF	R.G.	ORG. EXP.	ENDEREÇO
JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA	857.992.973-34	1.349.943	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
MARIA SALVIANO DA SILVA	933.446.353-87	1.134.525	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
VALDEMIR JOSIAS DE SOUZA	373.311.913-49	754.686	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
MARIA DO SOCORRO BEZERRA	914.740.943-68	2.079.286	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
MANOEL JOÃO BEZERRA	856.763.813-53	389.992	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	807.738.423-49	1.862.886	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
FRANCISCO ERDIUMAR VIEIRA	362.161.005-72	2.521.203	SSP-BA	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FORTALEZA,92 CENTRO PIO IX-PI
FRANCISCO WAUTHIER DE MELO SOUZA	986.756.643-20	2.081.366	SSP-PI	RUA PROJETADA, 17 BAIRRO RAFAEL DO MONTE PIO IX-PI

RELAÇÃO DE SÓCIOS PESSOAS JURIDICAS

NOME	CNPJ	Nº ORGÃO COMP	ENDEREÇO/SEDE
ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DA MULHER PIONONENSE	10.917.309/0001-02	197 Lv.Reg.Pes.Jur.	Rua Miguel Arrais, s/n Centro, Pio IX - PI
ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DE CONTORNO II E III	06.975.383/0001-08	166 Lv.Reg.Pes.Jur.	Localidade Cajazeiras, s/n Zona Rural Pio IX – PI
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIO IX	06.734.206/0001-21	164 Lv.Reg.Pes.Jur.	Rua Miguel Arrais, 54 Centro Pio IX - PI
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CRUZEIRO	05.537.975/0001-77	120 Lv.Reg.Pes.Jur.	Rua Projetada, s/n Bairro Cruzeiro Pio IX – PI
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE PIO IX	07.295.540/0001-99	173 Lv.Reg.Pes.Jur.	Rua Luis Carlos Saldanha,s/n B.Cruzeiro Pio IX-PI

20 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO-B SALA 300-O

70044-900 - BRASILIA - DF

Comunicações

CORREIOS

SEDEX

AR ☐ MP ☐ PESO (kg), 1,79

MANDOU, CHEGOU.

SK 85374102 3 BR

FC0928/38 75240378-R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2645 /010 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 29 / 06 / 2010

Processo nº 53000.015097/2010 Localidade: PIO IX - PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

ENC. OFI – SOLICITA PROJETO TECNICO

Brasília, 30 / 08 / 2010 **Analista responsável:** Walter

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

processo instruído juridicamente.

20 JUN 2011

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

SEDE:Fls. 08 - LOCALIDADE CAJAZEIRAS, S/N, PI 142, ZONA RURAL - PIO IX - PI - CEP. 64660-000.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 08 - RÁDIO COMUNITÁRIA CAJAZEIRAS FM.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS.

CNPJ - FLS. 72 (11.669 039/0001-12)
ESTATUTO SOCIAL - FLS. 09 a 13
ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 24
ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS. —

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 18 / 02 / 2012 **MANDATO:** 02 **ANOS – ART.** 11
MEMBROS FLS. 11

PRESIDENTE - JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA - MARIA SALVIANO DA SILVA
DIRETOR OPERACIONAL - VALDEMIR JOSIAS DE SOUZA

Brasília, 13 / 08 / 2010 **Analista responsável:**

SIAPE: 1787948

Jandira Barbeitos Ribeiro
Siape n.º 1787948
Analista Técnico-Administrativo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4897 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de agosto de 2010.

Ao Senhor
JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA
Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras
Rua Major Vitalino Bezerra, 56
64.660-000 Pio IX-PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53.000.015.097/2010**, na localidade de **Pio IX – PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, formado por:

a) Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do Radcom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual deverá atentar para o seguintes itens:

- **item 5** - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com endereço e coordenadas geográficas do local de instalação;

- **item 7** - TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informar fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;

- **item 8** – ANTENA/TORRE, informar o fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local.

b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "b" e subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

20 JUN 2011

b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

wsl

c) Planta de arruamento, com indicação da escala, compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Ainda na planta de arruamento, indicar o local do estúdio e da **sede** da entidade, em conformidade com o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas;

e) Declaração do profissional habilitado de que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os **gabaritos de proteção aos aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

h) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Informamos que o Artigo 9° da Resolução 218/73-CONFEA, confere a Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Comunicação a responsabilidade para este tipo de projeto; ou a profissional que mediante pedido de revisão de atribuições ou apostilamento de curso, obtenha nas Câmaras Especializadas de Engenharia dos CREAs estas atribuições, as quais passam a constar dos dados cadastrais do profissional.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

20 JUN 2011

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

15097|10 EXIG 29

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-1

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 052694/2010-15
SEAPA/SCE
13/10/2010-09:22

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.039/0001-12 com sede na Localidade Cajazeiras, s/n, zona rural, no município de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000, telefone 89-3453-1223, correio eletrônico asscajazeirasfm@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na comunidade Cajazeiras próximo ao açude, zona rural município de Pio IX, de coordenadas geográficas 06º 53' 423"S de latitude e 040º 38' 272"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Pio IX, 15 de Março de 2010.

Selo de Fiscalização e Autenticidade — Estado do Piauí — Atos de Notas, Registro e Judiciais — Reconhecimento de Firma — Selo: USE16160 Série 019

Joaquim Francisco Pereira
assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Joaquim Francisco Pereira. CPF: 857.992.973-34

Endereço para correspondência: Rua Major Vitalino Bezerra, 56 na cidade de Pio IX, Estado PI, CEP 64660-000,
Telefone para contato: 89- 3453 - 1815;
Correio eletrônico (e-mail): asscajazeirasfm@hotmail.com.

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA 18 / 10 / 2010

Selo

JUN 2011

Pio IX – PI, 04 de Outubro de 2010.

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

O Município de Pio IX, localizado a aproximadamente 444 Km da cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, possui população aproximada de 17.714 (dezessete mil, setecentos e quatorze) habitantes, e extensão territorial aproximada de 1.948 (um mil, novecentos e quarenta e oito) Km^2.

Situada no semi-árido piauiense, de grande extensão territorial e concentração populacional na zona rural do Município, a dificuldade de comunicação entre as pessoas, basicamente se dá através das vias rodoviárias ou estradas vicinais, posto que, embora presente operadora de telefonia móvel, esta não tem seu sinal difundido em todos os pontos do território do município, em verdade, o sinal da operadora móvel de telefonia celular concentra-se na sede do Município e em algumas localidade próximas à sede.

Dessa forma, dada a grande dificuldade de comunicação entre as pessoas dentro de toda a extensão do território do município, as rádios tornam-se instrumento de fundamental importância para a facilitação da comunicação e entretenimento dos munícipes.

Nesse sentido, torna-se fundamental a instalação de uma rádio nesta Municipalidade, que como dito facilitará e ampliará as possibilidades de comunicação entre seus munícipes e aqueles que por lá passam ou mantém laços familiares, de amizade ou profissionais.

Atenciosamente,

Joaquim Francisco Pereira

Joaquim Francisco Pereira
Presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras - ACRC

20 JUN 2011

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA LOCALIDADE CAJAZEIRAS ACONTECIDA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2010.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2010 (dois mil e dez), as 09:30h da manhã na localidade Cajazeiras, na casa do senhor Valdemir Josias de Sousa, aconteceu uma Assembléia Geral Extraordinária, para a discursão da seguinte pauta. A criação de uma Rádio Comunitária nesta localidade com o nome fantasia de "Rádio Comunitária Cajazeiras FM". Os sócios presentes aceitaram a proposta. E sem mais nada para ser discutido dou por encerrada a pauta da assembléia extraordinária, e esta ata que, após lida será assinada por todos que estão presentes.

1- Joaquim Francisco Pereira

Maria Salviano da Silva

Valdemir Josias de Souza

Maria do Socorro Bezerra

Manoel João Bezerra

Antonio Francisco Pereira

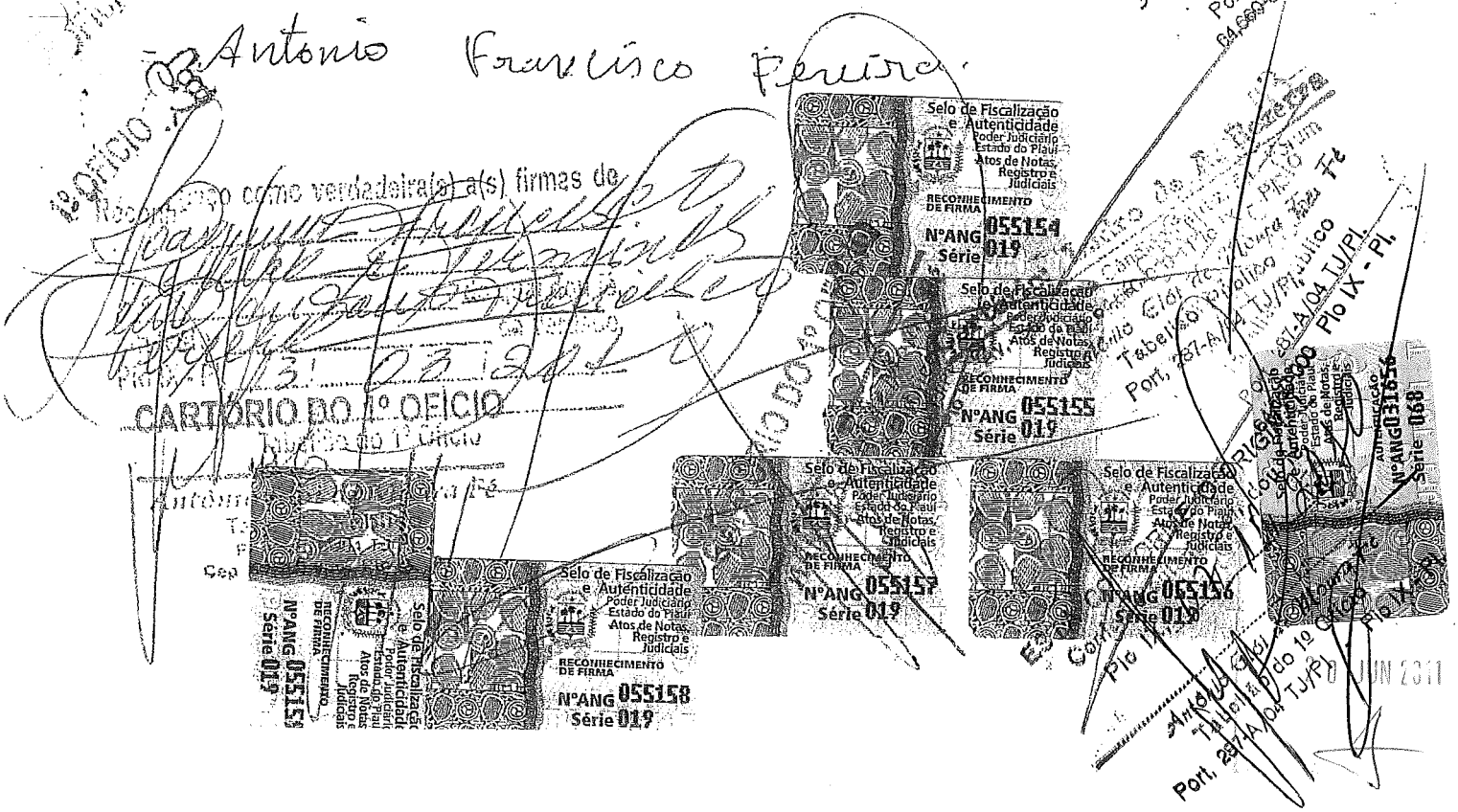

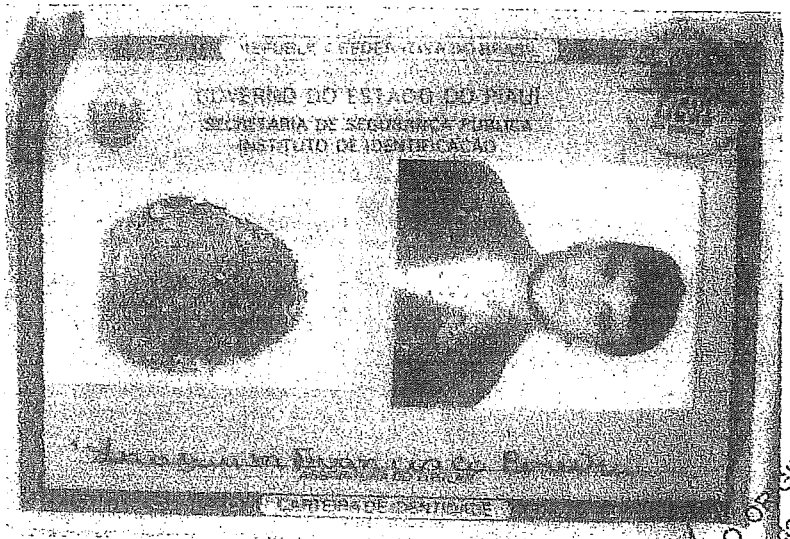

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

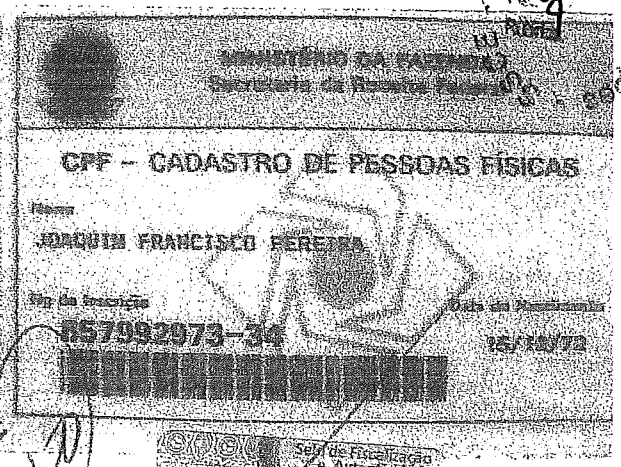

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA

No de Inscrição
057992073-34

Data da Nascimento
15/12/72

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 000861
Série 052

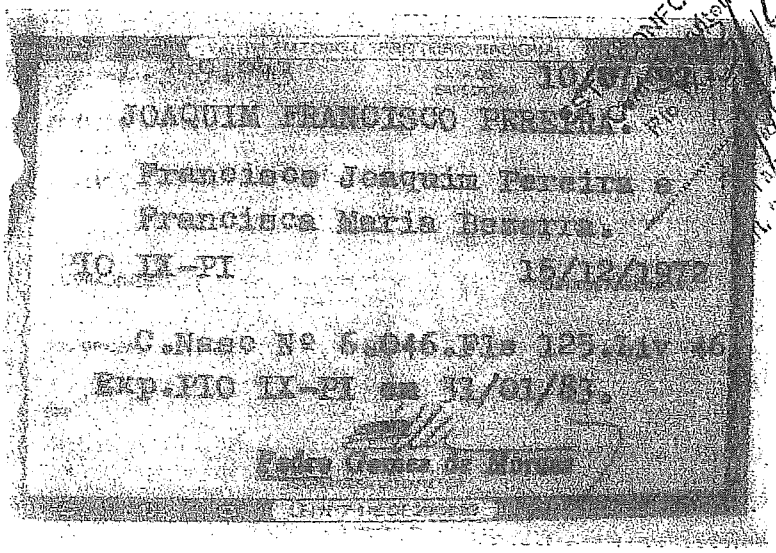

11/07/94

JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA

Francisco Joaquim Pereira e
Francisca Maria Barbosa.

IC. IX-PI 15/12/1972

C.Nasc Nº 6.046.Fls 123.Liv 46
Exp.PIO IX-PI em 12/01/93.

Pedro Vieira de Alencar

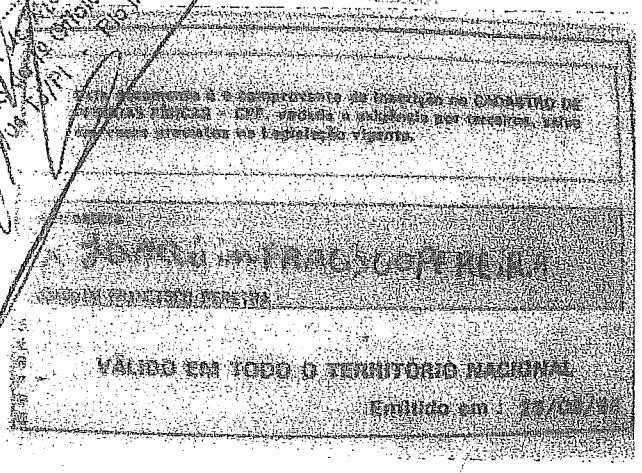

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, emitido a solicitação por terceiros, sob as penas previstas na legislação vigente.

Joaquim Francisco Pereira

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 19/07/94

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Confari e autentiquei, dou fé.
Pio IX, 21/03/2011
Antônio Elói de Oliveira Fé
Tabelião do Ofício
Port. 287-A/04 TJ/PI - Pio IX - PI.

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 000856
Série 052

Cartório Isidro de A. Barbosa
Av. Sen. José Cândido Ferraz, 54 Fórum
Cep 64.660-000 Pio IX - PI.
Antônio Elói de Oliveira Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Confari e autentiquei, dou fé.
Pio IX, 21/03/2011

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 031657
Série 068

057940730/0001-43
Cartório do 1º Ofício
Antônio Elói de Oliveira Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Pio IX - PI.

20 JUN 2011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.669.039/0001-12 MATRIZ		**04/03/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAJAZEIRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A.C.R.C.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ LOCALIDADE CAJAZEIRAS	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.660-000	**ZONA RURAL**	**PIO IX**	**PI**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

05.731.040/0001-43
Cartório do 1º Ofício
Antônio Edir de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Pio IX - PI.

Selo de Fiscalização e Autenticidade - Poder Judiciário - Estado do Piauí - Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 31661
série 068

Cartório do 1º Ofício
Antônio Edir de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
Pio IX - PI.

20 JUN 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

RELAÇÃO DE SÓCIOS PESSOAS NATURAIS

NOME	CPF	R.G.	ORG. EXP.	ENDEREÇO
JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA	857.992.973-34	1.349.943	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
MARIA SALVIANO DA SILVA	933.446.353-87	1.134.525	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
VALDEMIR JOSIAS DE SOUZA	373.311.913-49	754.686	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
MARIA DO SOCORRO BEZERRA	914.740.943-68	2.079.286	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
MANOEL JOÃO BEZERRA	856.763.813-53	389.992	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	807.738.423-49	1.862.886	SSP-PI	CAJAZEIRAS-ZONA RURAL
FRANCISCO ERDIUMAR VIEIRA	362.161.005-72	2.521.203	SSP-BA	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FORTALEZA,92 CENTRO PIO IX-PI
FRANCISCO WAUTHIER DE MELO SOUZA	986.756.643-20	2.081.366	SSP-PI	RUA PROJETADA, 17 BAIRRO RAFAEL DO MONTE PIO IX-PI

RELAÇÃO DE SÓCIOS PESSOAS JURIDICAS

NOME	CNPJ	Nº ORGÃO COMP	ENDEREÇO/SEDE
ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DA MULHER PIONONENSE	10.917.309/0001-02	197 Lv.Reg.Pes.Jur.	Rua Miguel Arrais, s/n Centro, Pio IX - PI
ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DE CONTORNO II E III	06.975.383/0001-08	166 Lv.Reg.Pes.Jur.	Localidade Cajazeiras, s/n Zona Rural Pio IX – PI
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIO IX	06.734.206/0001-21	164 Lv.Reg.Pes.Jur.	Rua Miguel Arrais, 54 Centro Pio IX - PI
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CRUZEIRO	05.537.975/0001-77	120 Lv.Reg.Pes.Jur.	Rua Projetada, s/n Bairro Cruzeiro Pio IX – PI
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE PIO IX	07.295.540/0001-99	173 Lv.Reg.Pes.Jur.	Rua Luis Carlos Saldanha,s/n B.Cruzeiro Pio IX-PI

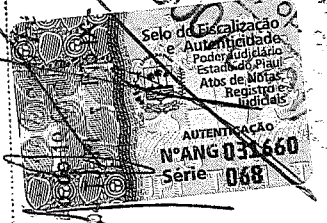

ANEXO 16 - MODELO DE ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98,NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL

ASSOCIASSÃO COMUNITARIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS (A.C.R.C)

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art1º - A Associação Comunitária de Rádiodifusão de Cajazeiras, doravante denominada (sigla) A.C.R.C, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Pio IX, Estado Piauí, com sede, na Localidade Cajazeiras, zona rural.

Parágrafo Único - A A.C.R.C utilizará como denominação fantasia Rádio Comunitária Cajazeiras FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária de Rádiodifusão de Cajazeiras tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4°- A receita da Associação Comunitária de Rádiodifusão de Cajazeiras será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6° - A A.C.R.C será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – Formado por todos que se associarem
III – Honorários – 10% do total em caixa

Art. 7° - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8° - São direitos e deveres dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2° do art. 12;
b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9° - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da: A.C.R.C.
a) Assembléia Geral ;
b) Diretoria ;
c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da A.C.R.C, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de Fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (Dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

§ 1° - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da A.C.R.C e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

Art. 12 - A Diretoria da A.C.R.C, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1° - A Diretoria da A.C.R.C poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a A.C.R.C em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da A.C.R.C.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a A.C.R.C, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida

financeira da A.C.R.C, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1° - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2° - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

20 JUN 2011

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da A.C.R.C será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros

C A R T Ó R IO: IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA

Rua Major Vitalino Bezerra, 105, próximo ao – Fórum local – Pio IX – Piauí Fone/fax: 89 3453-1825
Antônio Elói de Moura Fé – OFICIAL

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO, em breve relatório, que o **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS - (A.C.R.C.), com sede neste município de Pio IX/PI, fundada em 18 de fevereiro de 2010,** foi apresentado e registrado nesta data: **05 de março de 2010,** sob nº **200**, fls. **149/153,** do livro **2-A,** do **Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório e Comarca.**

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX/PI, 05 de março de 2.010.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Pio IX - PI

Oficial /Titular

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – PADRÃO – Nº ANG 080319 – Série 009

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – ARQUIVAMENTO – Nº ANG 048865 – Série 006

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – Nº ANG 031667 – Série 068

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Confiri e autentiquei, dou fé.
Pio IX-PI, 24/06/2011

Cartório Izidro de Alencar Bezerra
Av. Sen. José Cândido Ferraz, 54 Fórum
CEP 64.660-000 Pio IX - PI
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público

Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Pio IX - PI.

anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A disssolução da A.C.R.C ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 18 de Fevereiro de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Pio IX 18, de Fevereiro de 2010.

Joaquim Francisco Pereira

Maria Salviano da Silva

Valdemir Jozias de

1º Ofício

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firmas de Joaquim Francisco Pereira, Maria Salviano da Silva e Valdemir Josias de Souza do qual dou fé, da Verdade, Em testo/ Pio IX - PI, 05 / Março / 2010
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelião do 1º Ofício
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
Cep. 64.660-000 Pio IX - PI

Cartório Isidro de A. Barros
Av. Sen. José Lídio de Farias, 54 Fone
Cep 64.660-000 Pio IX - PI.
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público

EST. CONFORME O ORIGINAL
Conferi e autentiquei, dou fé.
Pio IX 18/02/2010
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade - Poder Judiciário - Estado do Piauí - Atos de Notas, Registro e Judiciais - Nº ANG031666 - Série D68

Selo de Fiscalização e Autenticidade - Poder Judiciário - Estado do Piauí - Atos de Notas, Registro e Judiciais - Nº ANG055093 - Série D19

Selo de Fiscalização e Autenticidade - Poder Judiciário - Estado do Piauí - Atos de Notas, Registro e Judiciais - Nº ANG055094 - Série D19

Selo de Fiscalização e Autenticidade - Poder Judiciário - Estado do Piauí - Atos de Notas, Registro e Judiciais - Nº ANG055095 - Série D19

JUN 2011

0/0001-43

Tabelião do 1º Ofício
Antônio Eloi de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
Pio IX - PI.

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIASSÃO COMUNITARIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS (A.C.R.C.), ACONTECIDA NO DIA 18 (DEZOITO) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano 2010 (dois mil e dez) na comunidade Cajazeiras, reuniram-se moradores da referida comunidade para discutir as seguintes pautas: Eleição da diretoria da Associação e aprovação do Estatuto da mesma. A reunião aconteceu no salão da casa do senhor Valdemir Josias de Sousa, as 19:00h (dezenove horas) primeira pauta foi a leitura do Estatuto, após lido e discutido, foi aprovado o Estatuto por unanimidade. Dando seqüência, é proposta a eleição dos membros dessa associação. Onde se candidatou ao cargo de Presidente: o senhor Joaquim Francisco Pereira/ Ao cargo de Diretor Administrativo: Maria Salviano da Silva. Ao cargo de Diretor Operacional: Valdemir Josias de Sousa. E foram eleitos por todos que estavam presentes. Então a diretoria ficou composta pelos seguintes membros: Presidente: Joaquim Francisco Pereira residente na localidade Cajazeiras com o CPF: 857.992.973-34, e RG: 1.349.943. Diretor Administrativo: Maria Salviano da Silva, Residente na localidade Cajazeiras com o CPF: 933.446.353-87, e RG: 1.134.525. Diretor Operacional Valdemir Josias de Sousa, residente na localidade Cajazeiras com o CPF: 373.311.913-49, e RG: 754.686. Após eleita essa diretoria, também é empossada, com mandato de dois anos, com direito a reeleição. Sem mais nada para ser discutido dou por encerrada a reunião e a lavratura desta ata. Que após assinada lida será assinada por todos os presentes.

- Joaquim Francisco Pereira
- Maria Salviano da Silva
- Valdemir Josias de Sousa
- Maria do Socorro Bezerra
- Manoel João Bezerra
- Antonio Francisco Pereira
- [illegible]
- Francisco Wanthiér de Melo Souza.

1º Ofício Moura Fé

Selo de Fiscalização Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos Notariais e Judiciais AUTENTICAÇÃO AMG 031654 Série 068

Antônio Eleri de Moura Fé 1º Ofício Tabelião do 1º Ofício Port. 287-A/04 TJ/PI - Pio IX - PI.

10 JUN 2011

CARTÓRIO: IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA

Rua Major Vitalino Bezerra, 105 - Próximo ao Fórum local – Pio IX – Piauí Fone:/FAX 3453-1825
Antônio Elói de Moura Fé – OFICIAL

C E R T I D Ã O:

C E R T I F I C O, em breve relatório que a presente **ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS (A.C.R.C) datada de dia 18 de fevereiro de 2010,** foi apresentada e registrada nesta data: **04 de março de 2.010,** sob nº de ordem **1.046** fls. **79** do livro **5-B** do **Registro de Títulos e Documentos deste Cartório e Comarca.**

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX/PI, 04 de março de 2010.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
Cep. 64.660-000 Pio IX - PI
Oficial Titular

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – PADRÃO – Nº ANG 000321 – Série ADS

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – ARQUIVAMENTO – Nº ANG 000867 – Série ADS

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – Nº ANG 001655 – Série ADS

Cartório do 1º Ofício – Antônio Elói de Moura Fé – Tabelião Público – Port. 287-A/04 TJ/PI. – 64.660-000 Pio IX - PI.

CARTÓRIO: IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA

Rua Major Vitalino Bezerra, 105 - Próximo ao Fórum local – Pio IX – Piauí Fone:/FAX 3453-1825
Antônio Elói de Moura Fé – OFICIAL

CERTIDÃO:

CERTIFICO, em virtude dos poderes que por lei me são conferidos e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o arquivo deste Cartório dele consta que **ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS (A.C.R.C) datada de dia 18 de fevereiro de 2010,** foi apresentada e registrada nesta data: **04 de março de 2.010,** sob nº de ordem **1.046** fls. **79** do livro **5-B** do **Registro de Títulos e Documentos deste Cartório e Comarca.**

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX/PI, 28 de julho de 2010.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI
64.660-000 Pio IX - PI

Oficial Titular

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
CERTIDÃO
Nº ANG 085491
Série 004

Cartório Izidro de Alencar Bezerra
Av. Sen. José Eliseu Figueiredo, 105 - Pio IX - PI
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
Nº ANG 031659
Série 068

20 JUN 2011

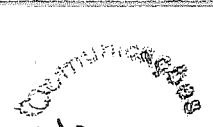

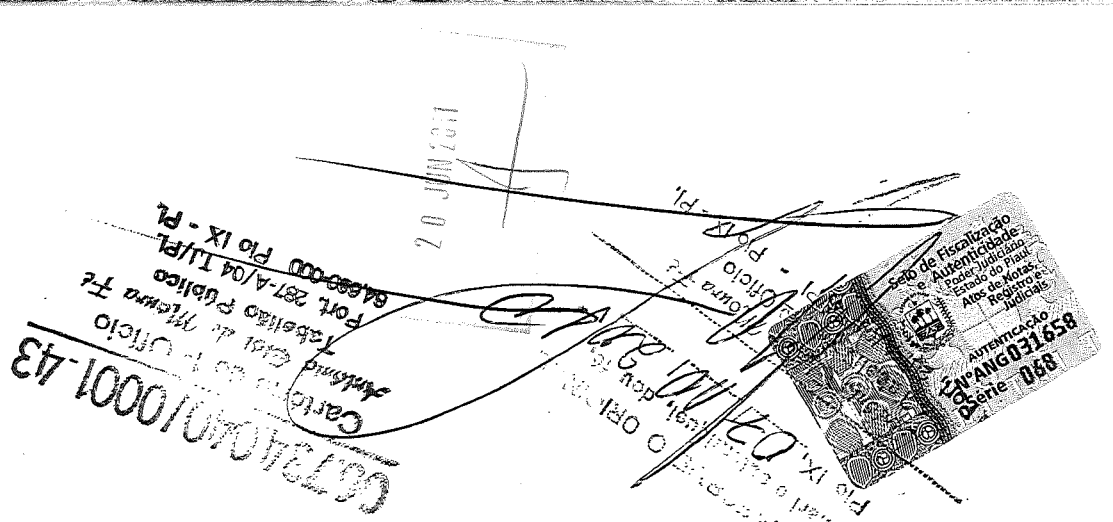

RITA IBALINA DA CONCEIÇÃO	487.022	CONTORNO II e III	Rita Ibalina da Conceição
APRIANA GOMES DE MELO	2.060.965	CONTORNO II e III	Adriana Gomes de melo
FRANCISCO GOMES DE MELO	851.502	CONTORNO II e III	Francisco Gomes de Melo
CICERA LOURA PEREIRA	2.152.559	CONTORNO II e III	Ricera loura Pereira
ANTONIO ACIOLI NETO.	1.181.367	CONTORNO II e III	Antonio Acioli neto
FRANCISCA MARIA DE SALES	2.89.366	CONTORNO II e III	FRANCISCA MARIA DE SALES
LUIZA DE MARILAC GOMES	1.570.957	CONTORNO II e III	Luiza de Marilac Gomes
ARLINDO DE ALENCAR.	1.213.891	CONTORNO II e III	[illegible]
MARIA DO SOCORRO DE ALENCAR	3.16.123	CONTORNO II e III	[illegible]
EDINAR LUIZA DE SOUSA	529/473	CONTORNO II e III	Edinar luiza de Sousa
VICENTE MELO CIDADES DE CASTRO	941	CONTORNO II e III	[illegible]
CRIZOMAR RODRIGUES FERREIRA	35.963.407	CONTORNO II e III	[illegible]
VANDELUCIA TEREZA XAVIER	3.108.595	CONTORNO II e III	[illegible]
MANOEL ANTONIO FERREIRA	3.10.461	CONTORNO II e III	[illegible]
DIOMAR FRANCISCA RODRIGUES	26.252.754	CONTORNO II e III	[illegible]
LUCILANDIO RODRIGUES	1.335.460	CONTORNO II e III	[illegible]
MARIA LUCIANA GOMES BEZERRA	1.591.570	CONTORNO II e III	[illegible]
MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS	1.408.110	CONTORNO II e III	[illegible]
ANTONIO DE VALOIS	3.101.254	CONTORNO II e III	[illegible]
MARIA JOSELANDIA	3.47.115	CONTORNO II e III	[illegible]

AAA

PAGCONTAS Fl. 96
PAG CONTAS 9
RUA ELIZEU MARC[illegible]67
CENTRO/TERES[illegible]PI
U132408 PCS.000-005315
COBAN:21191 LOJA:0012 PDV:1825
08/10/2010 BANCO DO BRASIL 10:00:22
164056518 CORRESPONDENTE BANCARIO 1638
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CONSELHO REG ENGENHARIA ARQ E

00199521912000000826001722052131
47490000003150

NR. DOCUMENTO	121.825
DATA DO PAGAMENTO	18/10/2010
VLR DOCUMENTO	31.50
VALOR COBRADO	31.50

NR.AUTENTICACAO 8.365 A9E.1AF.504.FBF

20 JUN 2011

RECIBO DO SACADO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00199.52191 20000.000826 00172.205213 1 47490000003150**

Cedente			Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piaui			3178-X / 00003172-0	R$		00000008200172205
Número do documento	**Contrato**	**CPF/CEI/CNPJ**	**Vencimento**			**Valor documento**
2603935917XXXX	952192	06687545000102	08/10/2010			31,50

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

611 - ART Contrato/Honorarios - Faixa 01 - 2010 - 569327 - 31,50 (.01/01-)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
JOSEF VASTAG

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

20 JUN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-PI
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 ART 569327

1ª Via - Branca/CREA-PI
2ª Via - Amarela/CONTRATADO
3ª Via - Verde/CONTRATANTE
4ª Via - Rosea/SERVIÇO
5ª Via - Jornal/RASCUNHO

CONTRATADO

2 NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL | 3 TÍTULO PROFISSIONAL | 4 CARTEIRA CREA

5 ALTERAÇÃO DO CADASTRO SIM ☐ | 6 ENDEREÇO PROFISSIONAL | 7 TELEFONE

8 NOME DA EMPRESA CONTRATADA | 9 Nº REG. CREA/PI | 10 TELEFONE

ENDEREÇO EMPRESA

CONTRATANTE

11 NOME DO CONTRATANTE | 12 CPF OU CNPJ

13 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA | 14 TELEFONE

DESCRIÇÃO

15 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.

16 ☐ OBRA ☒ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO | 17 VALOR DA OBRA/SERVIÇO | 18 VALOR DOS HONORÁRIOS

ASSINATURAS

19 ASSINATURAS

LOCAL E DATA | PROFISSIONAL | CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/PI, PARA EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

PRESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO

20 NOME DO PROPRIETÁRIO | 21 CNPJ OU CPF

22 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO | 23 CEP

20 JUN 2011

24 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO

25 ☐ CO-AUTOR ☒ INDIVIDUAL ☐ CO-RESPONSÁVEL ☐ EQUIPE

26 TIPO ☐ SUBSTITUIÇÃO ☐ NORMAL ☐ COMPLEMENTAÇÃO

27 ☐ EMPREGADOR ☐ EMPREGADO ☒ AUTÔNOMO

28 ENTIDADE DE CLASSE

29 VINCULADA A ART Nº DO PROFISSIONAL

30 DATA DE PAGAMENTO | 32 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DATA DA VISITA	FASE DE EXECUÇÃO	ASSINATURA DO PROFISSIONAL	CREA USO FISCALIZAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR EXCLUSÃO DO TRABALHO, OBRA OU SERVIÇO

Declaro ter concluído o trabalho (obra ou serviço) constante da presente ART face ao que solicito a devida BAIXA junto aos arquivos desse Conselho.

DATA / / Ass. Profissional_____

Declaro que o trabalho (obra ou serviço) de minha propriedade, ou sob minha representação legal, objeto da presente ART, encontra-se concluído.

Ass. Contratante ou

DATA / / Representante Legal_____

ANATEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Radiodifusão – SSR

Departamento de Outorga e Licenciamento – DOUL

Fls. 99

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

Radiodifusão Comunitária – RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

(USO DA ANATEL)

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODI

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): FUSÃO DE CAJAZEIRAS

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA: RADIO COMUNITÁRIA CAJAZEIRAS FM

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA (CONTINUAÇÃO):

CNPJ: 11.669.039/0001-12

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: R: MAJOR VITALINO BEZERRA Nº 56

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PIO IX

UF: PI

CEP: 64660-000

FONE: 893453-1223

FAX:

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

LOGRADOURO: FAZENDA LOCALIDADE CAJAZEIRAS

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: PIO IX

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: PI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06º53'42" S 40º38'27" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: MONTEL EQUIPAMENTOS

MODELO: MTFM 98

POTÊNCIA SAÍDA (PT): 25WTS

CERTIFICAÇÃO: 038400-XXX0345

TECLAR

7– ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: ANTENAS ELECTRIL LTDA

MODELO: PT-160FM

GANHO MÁX (GT): 0.00 dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 30M

ALTURA DA TORRE: 30.M

ALTITUDE DO LOCAL: 507.00 (m)

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP CABOS ESPEC. E SIST.

MODELO: RGC-213

COMPRIMENTO (L): 35.00 metros

ATENUAÇAO EM 100 m (AL): 4.10 dB

PERDAS NA LINHA (PL): 1.44 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF): 0.72

Perdas na Linha (P_L) = $\frac{LxAL}{100}$

Eficiência da Linha (E_F) = $10^{-\frac{(PL)}{10}}$

20 JUN 2011

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBK) = 10 log (Pt x Ght x Gvt . η) = 10 log (0,025x1,00 x 1,00 x 0,72) = -17,45 dBk

Pt → Potência do transmissor, em Kw.
Ght →Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt →Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
η →Eficiência da linha de transmissão.

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBK) – 20 log d(Km)
ERP → Potência efetiva irradiada.
d → Distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).
E(dBμ) = 107 + (-17,45) - 20 log 1 = 89,55 dBμ
Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informamos que o funcionamento da radio é 24:00 horas de segunda á domingo.

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO
JOSEF VASTAG

REG.CREA
06823667

ENDEREÇO
87 9 R: HENRIQUE DIAS, Nº 1635

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
MACAÚBA

CIDADE
TERESINA

UF
PI

CEP
64019-330

TELEFONE
86-3218-5246

FAX
86-3218-5246

E-MAIL
jvastag@hotmail.com

LOCAL
TERESINA

DATA
08/10/2010

ASSINATURA

ANTENA VERTICAL DE BASE FIXA PARA VHF

MODELO PT 160FM
Ref. 166FM
FAIXA: 88 - 108 MHz

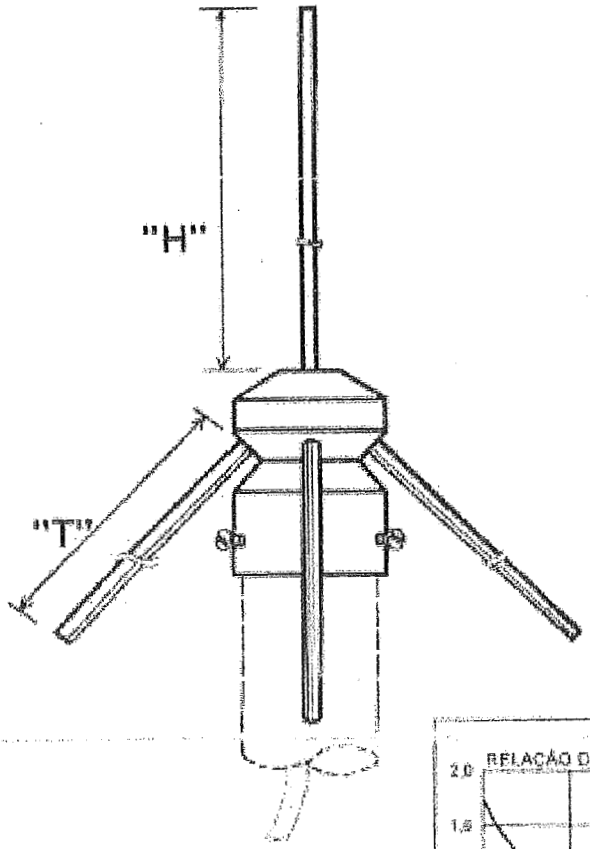

TABELA DE AJUSTE

FREQUÊNCIA	"H"	"T"
87,5 MHz	811 mm	832 mm
88,0 MHz	811 mm	832 mm
90,0 MHz	793 mm	813 mm
92,0 MHz	776 mm	796 mm
94,0 MHz	759 mm	779 mm
96,0 MHz	743 mm	762 mm
98,0 MHz	728 mm	747 mm
100,0 MHz	714 mm	732 mm
102,0 MHz	700 mm	718 mm
104,0 MHz	686 mm	704 mm
106,0 MHz	673 mm	690 mm
108,0 MHz	661 mm	678 mm

IMPEDÂNCIA NOMINAL: *50 Ω*
IRRADIAÇÃO: *OMNIDIRECIONAL*
RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONÁRIAS: *abaixo de 1,5:1*
POTÊNCIA: *300 W*
GANHO: *unitário*
CONECTOR: *Tipo UHF (fêmea)*
FIXAÇÃO: *para mastro até 35 mm Ø*
CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO E LATÃO PRATEADO
RESISTÊNCIA AO VENTO: *até 120 Km/h*
PESO: *1,0 kg*
EMBALAGEM: *Caixa de papelão*

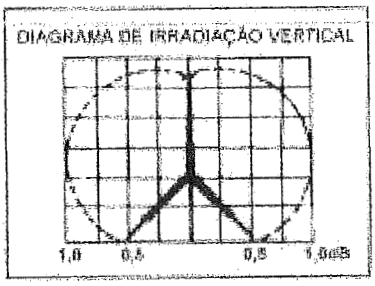

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL

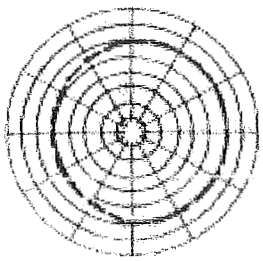

1- MONTAGEM LATERAL

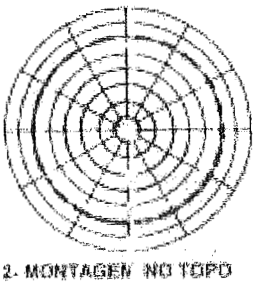

2- MONTAGEM NO TOPO

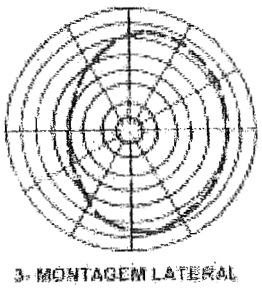

3- MONTAGEM LATERAL

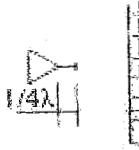

20 JUN 2011

ANTENAS
Rua Chamantá, 383 - CEP 03127-000 - São Paulo - SP
Telefone/FAX.: (0xx11) 6128-0055 - e-mail: elect...@electrill.com

RGC-213

Tabela dos cabos RADIOFLEX						
CABOS	Condutor Interno fios X Ømm	Isolação Ømm	Blindagem	Capa Ømm	C nominal pF/m	URF máx. Kv rms
RG-58 Norm MIL	Cobre estanhado 19 x 0,18 x 0,9	PE 2,9	Trança de Cobre estanhado	PVC 5,0	101	1,9
RGC-58	Cobre nu 1,0	PE expanso 2,95	Capa Aluminizada + malha Cu	PE 5,0	82	0,5
RG-213	Cobre nu 7 x 0,75 x 2,2	PE 7,2	Trança de Cobre nu	PVC 10,3	101	4,5
RGC-213	Cobre nu 2,6	PE expanso 7,2	Capa Aluminizada + malha Cu	PE 10,3	82	0,5

Atenuação nominal em dB para 100 metros de cabo							
Mhz	10	50	100	200	400	800	1000
RG-58	4.8	10.9	15.6	24	34	50	56
RGC-58	3.4	7	10	14.2	20.6	30.8	35.4
RG-213	2	4.6	6.9	10.2	15.2	23	27.3
RGC-213	1.8	3.2	4.5	6.7	9.9	15.0	16.9

20 JUN 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **0916-06-0312**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **30/06/2006**

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ

04775-165 - SAO PAULO - SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06 , emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria **II**

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E / 256KF8E

Observações:

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

20 JUN 2011

PLANTA DE ARRUAMENTO

08/10/10

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e ou Ministério das Comunicações.

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação transmissora (RadCom), interromperemos imediatamente as transmissões até que os problemas tenham sido sanados.

- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação transmissora (RadCom), caso estas não tenham sido sanadas no prazo estipulado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), interromperemos as transmissões.

Teresina, 08 de Outubro de 2010.

Joaquim Francisco Pereira

Francisco Joaquim Pereira
CPF:857.992.973 – 34

20 JUN 2011

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins junto ao Ministério das Comunicações, que nas proximidades da estação transmissora RadCom, localizada na Fazenda Localidade Cajazeiras; Zona Rural; Pio IX, PI; não existe nenhum aeródromo, portanto, a torre de 30 metros não causará nenhum problema ao tráfego de aeronaves.

A instalação proposta atente o subitem 18.2.7.1 sem nenhuma restrição.

Teresina, 08 de Outubro 2010

Joaquim Fracico Pereira

Eng. Josef Vastag
CREA: 0682366879

Francisco Joaquim Pereira
CPF:857.992.973 – 34

20 JUN 2011

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto ao Ministério das Comunicações que nenhuma cota do terreno no raio de 01(um) Km em torno do local onde está previsto a instalação do sistema irradiante, que seja habitado ou possível de habitação, tenha desnível maior que trinta metros.

Teresina, 08 de Outubro de 2010.

Eng. Josef Vastag
CREA: 0682396879

20 JUN 2011

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que estas instalações propostas atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis ao Serviço de Rádio difusão Comunitária (RadCom), e que o contorno de 91 dBμ da estação antena transmissora não fica situado a mais de 01 (um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Teresina, 08 de Fevereiro de 2010.

Eng. Josef Vastag
CREA 0682366879

20 JUN 2011

CASTELO - TSA/PI
ACIMONT
18 OUT 2010

CORREIOS
AR ☒ MP ☐
PESO(kg)

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

SK 491233547 BR

-DESTINATÁRIO:
SECRETARIA DE SERVIÇO COMUNICAÇÕES ELETRONICA.
DEPARTAMENTO DE ORTOGA,
END. PLANALTO DO MINISTÉRIO
BLOCO R. EDIFICIO ANEXO SALA OESTE - BRASILIA
CEP: 70044-900
BRASILIA –DF.
TELEF. (61) 311-6000 / 6951

20 JUN 2011

M. das Comunicações
Fls.: 109
Rubrica:
SCS - Bloco

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae.*

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

20 JUN 2011

Fls: 110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO

PROCESSO: 53000.015097/2010
LOCALIDADE: Pio IX / PI
ENTIDADE: Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras

Aviso: 29º Publicação no DOU do dia: 05/02/2010 Prazo expirou em: 06/05/2010

DESPACHO JURÍDICO

Em atendimento à cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 109 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, fiscalização de Entidade não autorizada em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Dessa forma, e em atenção à Cota supracitada, a Associação deverá ser oficiada para encaminhar a documentação jurídica pendente, da qual depende o andamento do processo.

Brasília, 19 de outubro de 2010.

Jandira Barbeitos Ribeiro
Siape: 1787948
Jandira Barbeitos Ribeiro
Siape n.º 1787948
Analista Técnico-Administrativo

20 JUN 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fls.: 111
Rubrica:

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4897 2010 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 30 / 08 / 2010

Processo nº 53000.015097/2010 Localidade: PIO IX - PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

(X) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/_____ **Analista responsável:**_____

SIAPE:_____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(_X_) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

- Certidão criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os dirigentes

OBS: entidade não possui registro de fiscalização pela ANATEL, pesquisado o sistema RADAR

encaminhar para análise técnica.

20 JUN 2011

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

SEDE:Fls. 08 - LOCALIDADE CAJAZEIRAS, S/N, PI 142, ZONA RURAL - PIO IX - PI CEP. 64660-000

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 08 - RÁDIO COMUNITÁRIA CAJAZEIRAS FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 72 (11.669.039/0001-12)
ESTATUTO SOCIAL - FLS. 09 a 13
ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 24
ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 18 / 02 / 2012 **MANDATO:** 02 **ANOS – ART.** 11
MEMBROS FLS. 24

PRESIDENTE: JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA: MARIA SALVIANO DA SILVA
DIRETOR OPERACIONAL: VALDEMIR JOSIAS DE SOUZA

Brasília, 19 / 10 / 2010 **Analista responsável:** JBRibeiro

SIAPE: 1787948

Jandira Barbeitos Ribeiro
Siape n.º 1787948
Analista Técnico-Administrativo

M. das Comunicações
Fls. 112
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 6502 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 21 de outubro de 2010.

Ao Senhor
JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA
Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras
Rua Major Vitalino Bezerra, n° 56
64660-000 Pio IX / PI

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° 53000.015097/2010, na localidade de Pio IX / PI, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

Em atenção à COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar **certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.**

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento),** apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

20 JUN 2011

jbr – DOS/SSCE-MC

150971/10 Exig 29° Pio IX PI 10

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

SCE-M. das Comunicações Fls. 113 Rubrica:

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais ATO GRATUITO AAP 70520

Nº 108863

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 2000 até a presente data, que contra:

JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA,

CPF: 85799297334, RG 1349943/SS/PI.

Filho(a) de FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA e FRANCISCA MARIA BEZERRA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 26/11/2010 13:27:49

Iracilda Ribeiro Ferreira Martins
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Iracilda R. Ferreira Martins
Mat.: 002802-9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 064761/2010-36
SEAPA/SCE
13/12/2010-09:22

Associação Comunitária de Radiodifusão de Capoeiras

Chave do Documento: CVM321K249

Endereco: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431; Bairro Centro
Fone: 86 3215 7400

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA 21 / 12 / 2010

20 JUN 2011

85800

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Fls. 114 Rubrica

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF **Nº 41037**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 857.992.973-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 09h50, 29/11/2010.

20 JUN 2011

Endereço: Av. Miguel Rosa, 7315 – Redenção,
CEP: 64.018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2805/2107-2806. e-Mail: nucju@pi.trf1.gov.br

imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

SSCE-M. das Comunicações Fls. 115 Rubrica:

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 1106226**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 857.992.973-34**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h10, 02/12/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

20 JUN 2011

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

SCE-M. das Comunicações
Fls. 116
Rubrica:

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
ATO GRATUITO
AAP 70519

Nº 108861

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 2000 até a presente data, que contra:

MARIA SALVIANO DA SILVA,

CPF: 93344635387, RG 1134525/SSP/PI.

Filho(a) de ANTONIO SALVIANO DA SILVA e LUIZA ABREU LIMA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 26/11/2010 13:20:48

Iracilda Ribeiro Ferreira Martins

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Iracilda R. Ferreira Martins

Mat.: 002802-9

Chave do Documento: CVM3MWS248

Endereco: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400

20 JUN 2011

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF **Nº 41041**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

MARIA SALVIANO DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 933.446.353-87**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 09h51, 29/11/2010.

20 JUN 2011

Endereço: Av. Miguel Rosa, 7315 – Redenção,
CEP: 64.018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2805/2107-2806. e-Mail: nucju@pi.trf1.gov.br

imprimir

SSCE-M das Comunicações Fls. 118 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 1106153**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARIA SALVIANO DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 933.446.353-87,**

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h02, 02/12/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

20 JUN 2011

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

SSCE-M das Comunicações
Fls. 114
Rubrica:

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Not., Registro e Judiciais
ATO GRATUITO
AAP 70518

Nº 108862

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 2000 até a presente data, que contra:

VALDEMIR JOSIAS DE SOUSA,

CPF: 37331191349, RG 754686/ssp/pi.

Filho(a) de JOSIAS MARIANO DE SOUSA e ANTONIA MARIA DE SOUSA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 26/11/2010 13:18:58

Iracilda Ribeiro Ferreira Martins

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO
Iracilda R. Ferreira Martins
Mat.: 002802-9

Chave do Documento: CVM36HJ358
Endereco: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro
Fone: 86 3215 7400

20 JUN 2011

Imprimir

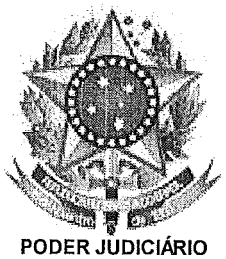

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF **Nº 41039**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

VALDEMIR JOSIAS DE SOUSA, ou vinculado ao **CPF: 373.311.913-49**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 09h51, 29/11/2010.

Endereço: Av. Miguel Rosa, 7315 – Redenção,
CEP: 64.018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2805/2107-2806. e-Mail: nucju@pi.trf1.gov.br

20 JUN 2011

imprimir

SCE-M. das Comissões Fls. 121 Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 1106190**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

VALDEMIR JOSIAS DE SOUSA, ou vinculado ao **CPF: 373.311.913-49**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h07, 02/12/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

20 JUN 2011

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

das Comunicações
Fls. 122
Rubrica
SCE-M

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 0,055
RJ 94801485 6 BR

AR

20 JUN 2011

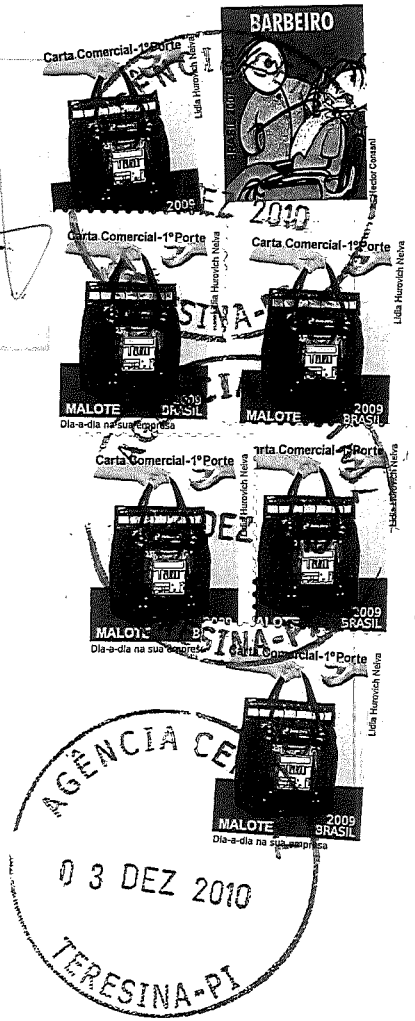

AGÊNCIA CE
03 DEZ 2010
TERESINA-PI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Min. das Comunicações Fls. 133 Rubrica SSCE

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6502 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 21 / 10 / 2010

Processo nº 53000.015097/2010 Localidade: PIO IX - PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

(X) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(_X_) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

ENC. OFI EXI - NOVO FIT. NOVA PLANTA DE ARRUAMENTO

Brasília, 05 / 01 / 11 **Analista responsável:**

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(x) Cumpridas integralmente
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

PROCESSO JURIDICAMENTE INSTRUÍDO
ENCAMINHA-SE PARA ANÁLISE TÉCNICA.

20 JUN 2011

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

SEDE:Fls. 08 - LOCALIDADE CAJAZEIRAS, S/N, PI 142, ZONA RURAL PIO IX - PI CEP 64660-000

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 08 - RÁDIO COMUNITÁRIA CAJAZEIRA

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 72 (11.669.039/0001-12)
ESTATUTO SOCIAL - FLS. 09 a 13
ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 24
ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 18/02/2012 **MANDATO:** 02 **ANOS – ART.** 11
MEMBROS FLS.

PRESIDENTE: JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA: MARIA SALVIANO DA SILVA
DIRETOR OPERACIONAL: VALDEMIR JOSIAS DE SOUZA

Brasília, 22/12/2010 **Analista responsável:** Ariane Brito de Araujo
SIAPE: 1814723

Ariane Brito de Araújo
Técnico de Nível Superior-Advogada
Mat. 1.814.723

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 105 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de janeiro de 2011.

Ao Senhor
JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA
Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeira
Rua Major Vitalino Bezerra, 56
64.660-000 – Pio IX / PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. **53.000.015097/10**, na localidade de **Pio IX – PI,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável. No **item 6**, que trata das características técnicas do transmissor, deverá ser corrigido o código de certificação – o indicado 038400-XXX0345, não corresponde ao fabricante do transmissor MTFM98.

a) Planta de arruamento, indicando a sede e o local de instalação do sistema irradiante com a indicação das coordenadas, assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, em conformidade com o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004. Não havendo mapa disponível, solicitar ao engenheiro responsável diagrama esquemático da cidade, confeccionado em escala, mostrando a disposição dos logradouros e o local onde deverá ser instalada a estação.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

20 JUN 2011

wsl

29.CX16. 15097/10

3

ANATEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Radiodifusão – SSR

Departamento de Outorga e Licenciamento – DOUL

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

Radiodifusão Comunitária – RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

(USO DA ANATEL)

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODI-

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
FUSÃO DE CAJAZEIRAS

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
RD CAJAZEIRAS FM

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA (CONTINUAÇÃO)

CNPJ
11.669.039/0001-12

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO
RUA MAJOR VITALINO BEZERRA Nº 56

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
PIO IX

UF
PI

CEP
64660-000

FONE
89998-5-1179

FAX

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

LOGRADOURO
FAZENDA LOCALIDADE CAJAZEIRAS

BAIRRO
ZONA RURAL

CIDADE
PIO IX

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
06° 53' 23" S 40° 38' 21" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
MONTEL EQUIPAMENTOS

MODELO
MTFM 98

POTÊNCIA SAÍDA (PT)
25WTS

CERTIFICAÇÃO
0916-06-0312

7– ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
ANTENAS ELETRIL LTDA

MODELO
PT-160FM

GANHO MÁX (GT)
0,00 dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO
30M

ALTURA DA TORRE
30,M

ALTITUDE DO LOCAL
489,00 (m)

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE
KMP CABOS ESPEC. E SIST.

MODELO
RG-213U

COMPRIMENTO (L)
45,00 metros

ATENUAÇAO EM 100 m (AL)
4,10 dB

PERDAS NA LINHA (PL)
1,85 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)
0,65

Perdas na Linha (P_L) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da Linha (E_F) = $10^{-\frac{(PL)}{10}}$

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
10/02/2011.

20 JUN 2011

SEDCO

DOUL/RadCom02

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBK) = 10 log (Pt x Ght x Gvt . η) = 10 log (0,025x1,00 x 1,00 x 0,65) = -17,87 dBk

Pt → Potência do transmissor, em Kw.
Ght →Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt →Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
η →Eficiência da linha de transmissão.

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBK) – 20 log d(Km)
ERP → Potência efetiva irradiada.
d → Distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).
E(dBμ) = 107 + (-17,87) - 20 log 1 = 89,13 dBμ
Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informamos que o funcionamento da radio é 6:00horas 23:00 horas de segunda á domingo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 006416/2011-69
SEAP/SRCE
08/02/2011-09:13

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: JOSE F VASTAG

REG.CREA: 0682366879

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DIAS Nº 1635

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: MACAÚBA

CIDADE: TERESINA

UF: PI

CEP: 64019-330

TELEFONE: 86-3218-5246

FAX: 86-3218-5246

E-MAIL: jvastag@hotmail.com

LOCAL: TERESINA

DATA: 03/02/2011

ASSINATURA

DOUL/RadCom02

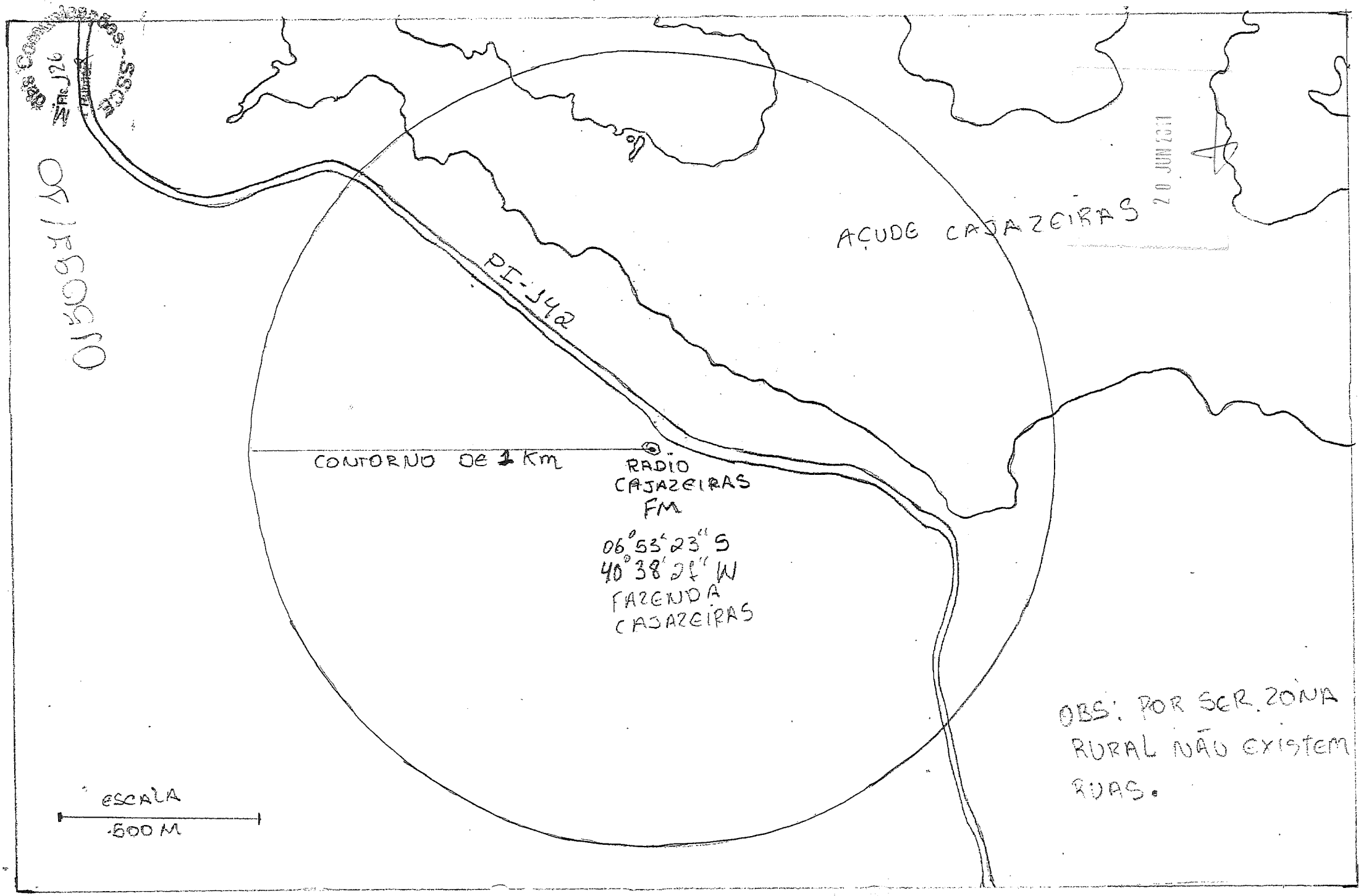
AÇUDE CAJAZEIRAS
PI-142
CONTORNO DE 1 Km
RADIO
CAJAZEIRAS
FM
06°53'23" S
40°38'21" W
FAZENDA
CAJAZEIRAS
ESCALA
500 M
OBS: POR SER ZONA RURAL NÃO EXISTEM RUAS.
20 JUN 2011

ATT.

15097/2010.

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELET.

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

BLOCO "R" - 3° ANDAR

ANEXO OESTE - SALA 300 - 70044-900

[redacted] BRASILIA/DF

REGISTRADO URG
REGISTERED PRIOR
CORREIOS
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,017
RJ 95189045 5 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 FEV 2011
20 JUN 2011

Min. das Comunicações
Fls. 128
Rubrica

UF: PI

SERVIÇO: Plano RadCom

Localidade	Canal/Freq.
PIO IX	200 / 87.90

Usuário: - **Data: 02/03/2011** **Hora: 14:15:29**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

20 JUN 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.015097/10 Localidade/UF: Pio IX/PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	06S5323	06S5015
Longitude	40W3821	40W3445

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	8.81

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Localidade Cajazeiras, s/n, PI 142 - Zona Rural		
2.1.	Endereço do Studio	
Localidade Cajazeiras, s/n, PI 142 - Zona Rural		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Localidade Cajazeiras, s/n, PI 142 - Zona Rural		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	**Conclusão da Análise**	

Análise 2ª fase: tecnicamente viável. Apresentou as declarações do subitem 7.1, alíneas m, n, o (pág.08).

* Não tem concorrente a menos de 4 Km.

20 JUN 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.015097/10 Localidade/UF: Pio IX/PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRAS

Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

das Comunicações Fls. 130 Rubrica SSS

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizonal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sitema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Maximo: 0,0	b. Fabricante: Antenas Electril Ltda	c. Modelo: PT160FM
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30,0 — Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Montel Equip Eletonicos Ltda	b. Modelo: MTFM98	c. Categoria: 2h — d. Certificado: 0916-06-0312
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	**Conclusão da Análise**	

Análise 2ª fase: Processo instruído. A entidade cumpriu as exigências do subitem 12.1 e alíneas, que trantam da apresentação de projeto técnico para instalação de estação, da Norma Complementar 01/2004;

30 JUN 2011

As coordenadas geográficas do local de instalação não são as mesmas que tornou a entidade selecionada para a prestação do serviço. A entidade propôs novas coordenadas que, após análise, foram aceitas e aprovadas.

131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 105 /11 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 06/01/11

Processon° 53000015037/10 Localidade: PIO IX

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAJAZEIRA

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: PROCESSO INSTRUÍDO – CPD

Brasília, 02/03/11 **Analista responsável:** Walt

SIAPE:_____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

20 JUN 2011

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

SEDE:Fls. ____ - _____

_____

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS.____ - _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ:____/____/_____ MANDATO:____ANOS – ART. ____

MEMBROS FLS.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Brasília, ____/____/_____ Analista responsável:_____

SIAPE:

das Comunicações
Fls. 132
Rubrica:
ASSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 054/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53000.015097/10**, protocolizado em 29/03/2010.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, município de Pio IX, Estado do Piauí;

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras** inscrita no CNPJ sob o número **11.669.039/0001-12,** no Estado do Piauí, com **sede na Localidade Cajazeiras, s/n, PI 142, Zona Rural,** município de Pio IX, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 29 de março de 2010 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/02/2010, com prazo final em 06/05/2010** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

20 JUN 2011

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Localidade de Cajazeiras, s/n, Zona Rural, no município de Pio IX, Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 06°53'42"S de latitude e 40°38'27"W de longitude. Posteriormente estas coordenadas foram alteradas.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 64, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo "Roteiro de Análise Técnica de RadCom" à folha 129 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea "d" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação do necessário registro estatutário, cópia do CNPJ retificado da requerente e certidões dos dirigentes associativos relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a

Fls. 133
Rubrica:

apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 01 a 126).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" – folha 125, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 129 e 130. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 126, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;
- certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA nº

20 JUN 2011

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome: Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras;**

- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Joaquim Francisco Pereira	Presidente
Maria Salviano da Silva	Diretora administrativa
Valdemir Josias de Souza	Diretor operacional

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Localidade Cajazeiras, s/n, PI 142 – Zona Rural, município de Pio IX, Estado do Piauí;

- **coordenadas geográficas:**

06°53'23"S de latitude e 40°38'21"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom" - fls. 29 e 130, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – folha 125 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 24 de março de 2011.

Ariane Brito de Araújo
Técnico de Nível Superior-Advogada
Mat. 1.814.723

Ariane Brito de Araújo
Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

Fls. 134
Rubrica:

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de março de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de março de 2011.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

Aprovo o Relatório nº 054/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de março de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

20 JUN 2011

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Pio IX	**UF: PI**
SELECIONADA: Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras	
Nº DO PROCESSO: 53000.015097/10	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

Fls. 135

Ariane Brito de Araújo
Técnico de Nível Superior-Advogada
Mat. 1.814.723

Brasília, 24 de março de 2011.

20 JUN 2011

Responsável: Ariane Brito de Araújo

Ariane Brito de Araújo
SIAPE 1814723

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000.015097/10 a documentação a seguir constituída de 04 folhas, que assim numerei: 136 a 139

Data: 31 / 5 / 2011

Nome: Leticia

Assinatura:

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 136
V

PARECER Nº 447/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.015097/2010
INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pio IX, Estado do Piauí. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhora Coordenadora-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pio IX, Estado de Piauí.

2. O Aviso de Habilitação nº 01/2010 concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de fevereiro de 2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente prorrogado pelo Aviso nº 02/2010 para o dia 06 de maio de 2010. De acordo com o protocolo acostado no documento de fl. 01, o requerimento é tempestivo.

3. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

> *"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*
> *I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
> *II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
> *III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
> *IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
> *V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
> *VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
> *a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
> *b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".*

20 JUN 2011

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

4. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4117/62 com redação determinada pela Medida Provisória nº 2216-37/2001.

5. Assim, face aos mais comezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual prestação de serviço de radiodifusão clandestino pela entidade.

6. A Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, visando dar cumprimento ao disposto na referida COTA, instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

7. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência.

8. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos.

9. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

> *"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."*

11. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 4117/1962, de 27 de agosto de 1962, Lei nº 9612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

12. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço, não havendo concorrentes, segundo o item 3 do Relatório nº 054/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC (fl. 132).

M. das Comunicações 1370 V CONJUR

13. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

14. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Relatório nº 054/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC (fls. 132/135).

15. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 01/2004, conforme demonstrado no Relatório Final emitido pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 132/135).

16. Para o cumprimento da Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade e para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (fls. 113/121).

17. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da prestação de serviço de radiodifusão clandestina que recaísse na entidade, bem como nos seus dirigentes, o que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal, reste completa (fl. 110).

IV – DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços emitidas no Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/98.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

21. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 11 de maio de 2011.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

20 JUN 2011

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 138

DESPACHO Nº 269/2011/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.015097/2010-00
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pio IX, Estado do Piauí. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o Parecer nº **447/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 17 de maio de 2011.

Danielle Lustz Portela Brasil
Advogada da União
Coordenadora-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

20 JUN 2011

M. das Comunicações
SS
Fls. 140
Rubrica

PORTARIA Nº 199 DE 6 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015097/10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras,** com sede na Localidade Cajazeiras, s/n, PI 142 – Zona Rural, Município de Pio IX, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°53'23"S e longitude em 40°38'21"W, utilizando a freqüência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 08 / 06 / 2011
Página: 52 Seção: 1
ANOTADO POR:

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 191
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 199, de 06/06/2011, no Diário Oficial da União de 08/06/2011, que autoriza a **Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Pio IX / PI**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.015097/2010**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 08 de junho de 2011.

Bruna Pacheco G. de Medeiros

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
1786956

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Siape n.º 1786956
Agente Administrativo

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 8 de junho de 2011.

Sibela Matias

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

BPGM/CGRC

Brasília, 9 de junho de 2011.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 25 /2011/GM-MC

Brasília, 1º de agosto de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00553 2011
- 53000.030386/2007

MC 00554 2011
- 53710.000593/1999

MC 00555 2011
- 53000.038928/2007

MC 00556 2011
- 53000.001600/2003

MC 00557 2011
- 53000.036725/2007

MC 00558 2011
- 53000.081219/2006

MC 00559 2011
- 53000.015097/2010

MC 00560 2011
- 53000.004022/2009

MC 00561 2011
- 53000.027903/2009

MC 00562 2011
- 53000.002190/2008

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

OFATOSNORMATIVOS3